



Diário Oficial

Nº 12.164 - Ano XLVIII

Sexta-feira, 13 de setembro de 2019

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL EM 12 DE SETEMBRO DE 2019

Protocolo nº. 2018/25/1099

Interessado: MARLENE DE OLIVEIRA MARTINS DE ALMEIDA

Assunto: Isenção de Imposto de Renda.

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC às fls. 50/53 e análise Jurídica às fls. 55/56, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 57, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Protocolo nº. 2019/25/1778

Interessado: JOSÉ PAULO CORREA COELHO.

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Desconto Previdenciário.

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC à fl. 12 e análise Jurídica à fl. 16, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 17, **INDEFIRO** os pedidos de Isenção de Imposto de Renda e de Desconto Previdenciário.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Protocolo nº. 2019/25/2124

Interessada: DENISETE LONGHI ZAMBARDI.

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Desconto Previdenciário.

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC à fl. 7 e análise Jurídica à fl. 9, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 10, **INDEFIRO** os pedidos de Isenção de Imposto de Renda e de Desconto Previdenciário.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 12 de setembro de 2019

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL EM 12 DE SETEMBRO DE 2019

Protocolo nº. 2019/25/1777

Interessada: VALDIRA DE SANTIS MOTA.

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Desconto Previdenciário.

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC às fls. 10/13 e análise Jurídica às fls. 15/17, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 18, **DEFIRO** os pedidos de Isenção de Imposto de Renda e entendemos ser dispensável novas reavaliações para fins de **Isenção de Imposto de Renda** e de Desconto Previdenciário deverá ser mantida a regra de reavaliação periódica, devendo o referido benefício ser concedido até **AGOSTO DE 2.024**.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 12 de setembro de 2019

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo: PMC.2019.00018224-31

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Assunto: Pregão nº 231/2019 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de serviços de segurança especializada desarmada e segurança brigadista.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº1770259, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº1770278, informo que o Pregão nº 231/2019 foi declarado **FRACASSADO**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Cultura, para ciência e demais providências.

Campinas, 12 de setembro de 2019

MARCIO VINICIUS JAWORSKI DE LIMA

Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 266/2019-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2019.00026915-27
-Interessado: Secretaria Municipal de Saúde -Objeto: Registro de Preços de medicamentos na forma de solução injetável -Recebimento das Propostas dos itens 01 a 26: das 08h do dia 27/09/19 às 09h do dia 30/09/19 -Abertura das Propostas dos itens 01 a 26: a partir das 09h do dia 30/09/19 -Início da Disputa de Preços: a partir das 14h do dia 30/09/19 -Disponibilidade do Edital: a partir de 16/09/19, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Paula Guedes Gorsin pelo telefone (19) 2116-0136.

Campinas, 12 de setembro de 2019

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº PMC.2019.00008244-31

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 189/2019

Objeto: Registro de Preços de peixes.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório do Pregoeiro - documento SEI nº1771691, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº1771880, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 189/2019, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias:

-PIRACEMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., itens 01 (R\$ 17,37), 04 (R\$ 17,37), 05 (R\$ 29,00) e 06 (R\$ 17,69);

-BARRA DO TURVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, item 02 (R\$ 29,98); e

-VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI, item 03 (R\$ 17,77).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e
3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 20.138/19 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 12 de setembro de 2019

MARCIO VINICIUS JAWORSKI DE LIMA

Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 265/2019-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2019.00025472-48

-Interessado: Secretaria Municipal de Saúde -Objeto: Registro de Preços de fraldas, avental, touca, pro-pé, coletor de materiais perfurocortantes e papel para ultrassom -Recebimento das Propostas dos itens 01 a 09: das 08h do dia 30/09/19 às 08h do dia 01/10/19 -Abertura das Propostas dos itens 01 a 09: a partir das 08h do dia 01/10/19 -Início da Disputa de Preços: a partir das 09h do dia 01/10/19 -Disponibilidade do Edital: a partir de 17/09/19, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ellen Lino pelo telefone (19) 2116-0145.

Campinas, 12 de setembro de 2019

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS
PARA ME/EPP)

Pregão nº 261/2019-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2019.00024314-52 -Interessado: Secretaria Municipal de Educação -Objeto: Registro de Preços de fórmulas infantis -Recebimento das Propostas dos itens 01 a 09: das 08h do dia 27/09/19 às 08h do dia 30/09/19 -Abertura das Propostas dos itens 01 a 09: a partir das 08h do dia 30/09/19 -Início da Disputa de Preços: a partir das 09h30min do dia 30/09/19 -Disponibilidade do Edital: a partir de 16/09/19, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Rosélia Mesquita pelo telefone (19) 2116-0656.

Campinas, 12 de setembro de 2019

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

EMPRESA COM REGISTRO CADASTRAL SUSPENSO

PROTOCOLO: 19/10/05322

INTERESSADO: CONSTRUTORA ALPHA VITÓRIA LTDA.

CNPJ Nº: 06.122.379/0001-99

Campinas, 12 de setembro de 2019

COMISSÃO JULGADORA DE REGISTROS CADASTRAIS
KATIA CILENE RUELLA

Presidente

GILDOMAR ALEXANDRE SANTIAGO

Membro

ADRIANA DE OLIVEIRA JUABRE

Membro

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA

Protocolo: 2008/10/28.777

Interessado: Cooperativa Habitacional de Araras

Assunto: Transação Tributária - Lei nº 12.920/2007

Atendendo ao disposto nos arts. 8, 13 e 17 da Lei Municipal nº 12.920/2007 e ainda, com base na instrução da Procuradoria Fiscal e, nos documentos constantes dos autos, **decido**

pela **RESCISÃO do Termo de Transação formalizado em 22/02/2010**, através do protocolo administrativo nº 2008/10/28.766, por não pagamento do acordo, cancelando-se o lançamento da transação, sendo devido os lançamentos em suas formas originais, atualizados monetariamente e acrescidos de multa e juros de mora, nas formas da lei, com o devido aproveitamento das parcelas recolhidas do Acordo de Transação.

Protocolo: 2008/10/28.766

Interessado: Cooperativa Habitacional de Araras

Assunto: Transação Tributária - Lei nº 12.920/2007

Atendendo ao disposto nos arts. 8, 13 e 17 da Lei Municipal nº 12.920/2007 e ainda, com base na instrução da Procuradoria Fiscal e, nos documentos constantes dos autos, **decido pela RESCISÃO do Termo de Transação formalizado em 22/02/2010**, através do protocolo administrativo nº 2008/10/28.766, por não pagamento do acordo, cancelando-se o lançamento da transação, sendo devido os lançamentos em suas formas originais, atualizados monetariamente e acrescidos de multa e juros de mora, nas formas da lei, com o devido aproveitamento das parcelas recolhidas do Acordo de Transação.

Campinas, 10 de setembro de 2019

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

EXTRATO

Processo Administrativo: PMC.2019.00018368-15 **Interessado:** Secretaria Municipal de Habitação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 160/19 **Ata de Registro de Preços n.º 416/19 Detentora da Ata:** ELISANGELA DE FÁTIMA AZANHA EIRELI **CNPJ n.º 01.719.204/0001-40 Objeto:** Registro de Preços de materiais de construção para obras de drenagem. **Preço Unitário:** itens 02 (R\$ 53,95), e 15 (R\$ 53,95); **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 12/09/2019.

Processo Administrativo: PMC.2019.00018368-15 **Interessado:** Secretaria Municipal de Habitação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 160/19 **Ata de Registro de Preços n.º 417/19 Detentora da Ata:** GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ n.º 45.817.467/0001-67 Objeto:** Registro de Preços de materiais de construção para obras de drenagem. **Preço Unitário:** itens 05 (R\$ 3,00), 06 (R\$ 3,40), 07 (R\$ 44,60), 08 (R\$ 65,00), 09 (R\$ 80,00), 10 (R\$ 135,00), 12 (R\$ 300,00), e 13 (R\$ 410,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 12/09/2019.

Processo Administrativo: PMC.2019.00018368-15 **Interessado:** Secretaria Municipal de Habitação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 160/19 **Ata de Registro de Preços n.º 418/19 Detentora da Ata:** M.I.G. COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. **EPP CNPJ n.º 11.991.514/0001-72 Objeto:** Registro de Preços de materiais de construção para obras de drenagem. **Preço Unitário:** itens 18 (R\$ 3,20), 19 (R\$ 3,45), 20 (R\$ 69,00), 21 (R\$ 83,00), 22 (R\$ 106,50), 23 (R\$ 169,90), 25 (R\$ 395,00) e 26 (R\$ 545,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 12/09/2019.

Processo Administrativo: PMC.2019.00018368-15 **Interessado:** Secretaria Municipal de Habitação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 160/19 **Ata de Registro de Preços n.º 419/19 Detentora da Ata:** RODOBRITO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA. - EPP **CNPJ n.º 18.634.109/0001-46 Objeto:** Registro de Preços de materiais de construção para obras de drenagem. **Preço Unitário:** item 27 (R\$ 68,60) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 12/09/2019.

Processo Administrativo: PMC.2019.00018368-15 **Interessado:** Secretaria Municipal de Habitação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 160/19 **Ata de Registro de Preços n.º 420/19 Detentora da Ata:** ABRACOR COMERCIAL LTDA. - EPP **CNPJ n.º 52.953.494/0001-22 Objeto:** Registro de Preços de materiais de construção para obras de drenagem. **Preço Unitário:** item 29 (R\$ 21,20) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 12/09/2019.

Processo Administrativo: PMC.2019.00012346-88 **Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 204/19 **Ata de Registro de Preços n.º 421/19 Detentora da Ata:** K.H. DOS S. SOUZA SEGURANÇA PATRIMONIAL. **CNPJ n.º 30.934.827/0001-33 Objeto:** Registro de Preços de serviços de segurança especializada desarmada e segurança brigadista. **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 198,97) e 02 (R\$ 198,97) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 12/09/2019.

Processo Administrativo: PMC.2018.00027461-94 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 85/19 **Detentora:** F.A. Portugal Produções Eireli - EPP **CNPJ n.º 26.906.573/0001-72 Termo de Rerratificação n.º 036/19 Objeto da rerratificação:** Retificação dos códigos do Lote 06 itens 12 Ata de Registro de Preços n.º 275/19 **Assinatura:** 12/09/2019.

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada notificada para no prazo de 10 (dez) dias tomar ciência da r. decisão administrativa.

PROCESSO	AUTUADA
2014/09/01559/PPC	PREMIER DESIGN
2015/09/03342/PPC	TIM CELULAR S.A
2015/09/00570/PPC	N. APARECIDA S. M. DE MORAIS EIRELLI - EPP
2015/09/03224/PPC	VICENZA BAR E GRILL LTDA

Campinas, 12 de setembro de 2019

YARA PUPO

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Prot.: 2017/10/24026

Int.: SMC - GS

Diante das manifestações precedentes, as quais não apontam óbice, autorizo a celebração de Acordo de Cooperação entre o Município de Campinas e a organização da sociedade civil Instituto Pedra, fundamentada nas disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

Publique-se e encaminhe-se à Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes - DAJ/SMJ para a formalização do competente Termo e demais providências.

Campinas, 12 de setembro de 2019

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Processo: PMC.2017.00036822-11

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo

Referência: Pregão Eletrônico n.º 309/18

Objeto: Registro de preços de serviços gráficos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI n.º 1766864, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.052,00 (dois mil e cinquenta e dois reais) a favor da empresa HELLO PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, referente ao item 22 da Ata de Registro de Preços nº 117/2019.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 12 de setembro de 2019

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Processo: PMC.2018.00010747-02

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Eletrônico n.º 088/2019

Objeto: Registro de preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI n.º 1771941, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.429,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais) sendo R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) a favor da empresa STAFF LUXE EIRELLI EPP, referente ao item 07 da Ata de Registro de Preços 348/2019 e R\$ 1.549,00 (um mil, quinhentos e quarenta e nove reais) a favor da empresa BARNABE PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS EIRELLI, referente ao item 35 da Ata de Registro de Preços nº 350/2019.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 12 de setembro de 2019

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Processo: PMC.2018.00018400-81

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Eletrônico n.º 030/2019

Objeto: Registro de preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI n.º 1771871, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 47.714,19 (quarenta e sete mil, setecentos e quatorze reais e dezenove centavos) sendo R\$ 13.834,19 (treze mil, oitocentos e

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei N.º 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

trinta e quatro reais e dezenove centavos) a favor da empresa BARNABÉ PRODUÇÕES E PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI, referente aos itens 01, 02 e 06 da Ata de Registro de Preços nº 148/2019, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a favor da empresa ADRIANA BASTOS SAMARA EVENTOS, referente aos itens 07 e 08 da Ata de Registro de Preços nº 132/19 e R\$ 23.880,00 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta reais), a favor da empresa STAFF LUXE EIRELI - EPP, referente ao item 16 da Ata de Registro de Preços nº 134/19.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 12 de setembro de 2019
CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Processo: PMC.2018.00010603-11

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Eletrônico nº 242/2018

Objeto: Registro de preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI n.º 1771825, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais) a favor da empresa STAFF LUXE EIRELI EPP, referente aos itens 1 e 3 da Ata de Registro de Preços nº 534/2018 e Aditamento da Ata de Registro de Preços nº 003/2019. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 12 de setembro de 2019
CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Processo: PMC.2019.00006634-11

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Eletrônico nº 132/19

Objeto: Registro de preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI n.º 1771851, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.610,00 (dois mil, seiscentos e dez reais) a favor da empresa VALDEMAR DOS REIS BARROS & CIA LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 220/19. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 12 de setembro de 2019
CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo SEI NºPMC.2018.00030653-79

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **AUTORIZO:**

1. A prorrogação do Termo de Contrato nº 016/19 celebrado entre o Município de Campinas e a empresa **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação de participantes, indicados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo, com conhecimentos técnicos necessários para a elaboração de um Plano Diretor de Turismo, pelo período de 2 (dois) meses;

2. A despesa decorrente, a partir de, 07/09/2019 no valor total de R\$ 20.090,91 (vinte mil, noventa reais e noventa e um centavos), referente ao valor remanescente do contrato, cujo o total originário é de R\$ 65.000,00, aprovado pelo Comitê Gestor no documento 1016542.

Publique-se.

Campinas, 11 de setembro de 2019
ANDRE LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Social e de Turismo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA

A Secretária Municipal de Educação, faz saber a servidora SUSAN EVELYN CARILIO MACIEL, cargo professor PEB III - Inglês matrícula 130.148-9 lotada na EEI/EJA Dr João Alves dos Santos, Naed Norte, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica, pelo presente Edital e pelo prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data de publicação, convidada a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de **DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO**, nos termos dos artigos 195 e 198, II, § 1º da Lei Municipal Nº 1.399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos). E para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por (03) três dias consecutivos.

Campinas, 10 de setembro de 2019
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA NAED NORTE Nº37, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Norte, com fundamento no art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007 e no art. 13 da Resolução SME nº 07, de 12 de setembro de 2018 e considerando o Parecer da Comissão designada pela Portaria Naed Norte nº 35, de 31 de outubro de 2017, conforme consta no protocolado nº 17/10/31969, **RESOLVE:**

Art. 1º Homologar, para fins de credenciamento e autorização de funcionamento, o Projeto Pedagógico da escola privada Infantil ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREDUC LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 13.496.900/0001-13, situada na Rua Eduardo Lane, nº 442, Bairro Jardim Brasil, na Cidade de Campinas, Estado de São

Paulo, CEP 13.073-002, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas. Art. 2º Após este ato, os responsáveis pela escola ficam obrigados à elaboração do Projeto Pedagógico nos termos da Resolução SME nº 18, de 28 de novembro de 2018, e sua homologação pela autoridade competente da SME.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de setembro de 2019
GISELLE ALESSANDRA MARCHI
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED NORTE Nº38, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, da Resolução SME nº 04, de 03 de julho de 2018, à vista do Parecer da Comissão designada Portaria Naed Norte nº 35, de 31 de outubro de 2017, conforme consta no protocolado nº 17/10/31969,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, conforme Anexo único, o Regimento Escolar Próprio da escola privada de Educação Infantil ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREDUC LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 13.496.900/0001-13, situada na Rua Eduardo Lane, nº 442, Bairro Jardim Brasil, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.073-002, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º O Regimento Escolar terá vigência mínima de quatro anos, e deverá ser reelaborado mediante adendos ou alterações regimentais, quando as seguintes situações assim o exigirem:

I - aperfeiçoamento do processo educativo e alteração na legislação educacional;

II - modificação na tipologia da escola; e

III - alteração de mantenedora e/ou de endereço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de setembro de 2019
GISELLE ALESSANDRA MARCHI
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO ESCOLAR
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREDUC LTDA - ME

TÍTULO I
IDENTIFICAÇÃO
CAPÍTULO I

IDENTIFICAÇÃO DA MANTENEDORA E DA INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO

Art. 1º A unidade educacional privada/particular denominada Escola de Educação Infantil PREDUC situa-se na Rua Eduardo Lane, nº 442, Bairro Jardim Brasil, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, cuja entidade mantenedora é "ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREDUC LTDA-ME", inscrita no C.N.P.J. 13.496.900/0001-13, com contrato social registrado, arquivado e microfilmado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o número 3522522042 em 24/03/2011.

Art. 2º A Escola de Educação Infantil PREDUC mantém curso de Educação Infantil, oferecido a crianças 4 meses a 5 anos e onze meses de idade.

Art. 3º A organização administrativa e pedagógica da Escola de Educação Infantil PREDUC Ltda-ME, com base nos dispositivos constitucionais, na Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional e no Estatuto da Criança e do Adolescente, reger-se-á pelo presente Regimento.

Art. 4º A Escola Infantil PREDUC Ltda-ME, para efeitos deste Regimento, doravante será denominada apenas Escola.

TÍTULO II
ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR
CAPÍTULO I
PRINCÍPIOS DA INSTITUIÇÃO

Art. 5º A Escola, entidade de direito privado, tem por princípios:

I - estar a serviço das necessidades e características de desenvolvimento e de aprendizagem dos educandos, independentemente de gênero, etnia, raça, situação socioeconômica, credo religioso e ideologia política, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade universais e contrária a qualquer forma de preconceito ou discriminação;

II - promover o desenvolvimento integral da criança de quatro meses a cinco anos e onze meses, nos aspectos físico, cognitivo, psicológico, afetivo, moral e social, como forma de complemento da ação da família e da comunidade;

III - oportunizar e valorizar a construção do conhecimento, entendido como fator indispensável ao exercício ativo e crítico da cidadania.

CAPÍTULO II
OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO

Art. 6º A Escola tem por objetivo geral propiciar ao educando vivências que possibilitem o domínio de saberes e de competências que permitam seu pleno desenvolvimento e participação ativa como cidadão nas múltiplas e complexas atividades exigidas pela vida moderna.

Art. 7º Do objetivo geral da Escola partem os objetivos específicos, abaixo relacionados, que norteiam os Planos de Trabalho e de Ensino de toda a Equipe Escolar, são eles:

I - promover o desenvolvimento de aprendizagens educacionais como a iniciação à linguagem oral, escrita e matemática, as ciências naturais e sociais de maneira que possa formar pessoas com uma visão de mundo em constante transformação, sem preconceitos ou temores;

II - estimular o aluno para que persiga seus próprios objetivos e desenvolva suas potencialidades criativas;

III - incentivar o aluno para que desenvolva uma imagem positiva de si, atuando de forma cada vez mais independente e confiante, capaz de adaptar-se às necessidades de sua comunidade, onde quer que se encontre;

IV - possibilitar ao aluno experiências de descoberta e conhecimento de seu próprio corpo, suas potencialidades e limites, desenvolvendo e valorizando hábitos de cuidado com a própria saúde e do bem-estar;

V - oportunizar a ampliação das relações sociais, aprendendo aos poucos a articular seus interesses e pontos de vista com os demais, respeitando a diversidade e desenvolvendo atitudes de cooperação;

VI - criar condições para que se estabeleçam vínculos afetivos e de troca entre adultos e crianças, possibilitando que esta fortaleça sua autoestima e amplie gradativamente suas possibilidades de comunicação e interação social;

VII - conscientizar as crianças quanto a necessidade de respeito à natureza e ao meio ambiente;

VIII - proporcionar à criança um ambiente motivador que desperte a curiosidade através de múltiplas experiências, estimulando-a a pensar, criar, agir, descobrir, questionar e inventar, valorizando relações não competitivas;

IX - promover a integração de família, professores, grupos de estudos e comunidade tanto nacional como internacional;

X - desenvolver ações contínuas para formação do pessoal docente e técnico-administrativo, promovendo o aperfeiçoamento na área profissional e a consecução da Proposta Pedagógica da Escola.

CAPÍTULO III
PROJETO PEDAGÓGICO

Art. 8º O Projeto Pedagógico é um documento que contém os objetivos, as metas e ações propostas, assim como a avaliação do trabalho, considerando a realidade em que a escola está inserida e visando oferecer educação de qualidade.

Art. 9º O Projeto Pedagógico da Escola:

I - é elaborado por toda a equipe educacional, podendo contar com a participação dos pais ou responsáveis;

II - tem validade de quatro anos, devendo ser atualizado para cada ano letivo, conforme resolução específica da Secretaria Municipal de Educação;

III - é analisado e homologado por autoridade competente.

CAPÍTULO IV
ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA DOS ALUNOS

Art. 10. A Escola mantém curso de Educação Infantil, oferecido a crianças de quatro meses a cinco anos e onze meses de idade, em turmas multietárias, conforme segue:

I - Berçário, de 4 meses a 2 anos e 11 meses;

II - Maternal, de 3 anos a 4 anos e 11 meses; e

III - Jardim, de 5 anos a 5 anos e 11 meses.

Art. 11. O módulo de profissionais que compõe a equipe de trabalho das turmas é constituído por, no mínimo:

I - um docente habilitado atuando com cada turma por no mínimo quatro horas;

II - um auxiliar de educação infantil para cada grupo de seis crianças de quatro meses a um ano e onze meses;

III - um auxiliar de educação infantil para cada grupo de quinze crianças de dois anos a três anos e onze meses.

CAPÍTULO V
HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO E FREQUÊNCIA ESCOLAR

Seção I
Horários de Funcionamento

Art. 12. As atividades na Escola terão seu início às 08h e o encerramento às 18h, diariamente, de segunda à sexta-feira.

Art. 13. A Escola poderá atender seus alunos nos seguintes períodos:

I - Manhã, das 07h às 12h;

cimento do processo educativo;

XIV - ter acesso aos recursos didáticos e pedagógicos da unidade educacional, que contribuam para o enriquecimento do trabalho educativo;

XV - receber Atendimento Educacional Especializado;

XVI - ter assegurado o direito à ampla defesa;

XVII - ter assegurado o cuidado e a educação;

XVIII - frequentar ambientes higienizados, arejados e com mobiliário adequado;

XIX - ter assegurado o ingresso na escola após o início do período das aulas, quando devidamente justificado pelos pais e/ou responsáveis;

XX - receber proteção contra qualquer forma de violência física ou simbólica e de negligência.

Seção II

Dos Deveres dos Alunos

Art. 50. São deveres dos Alunos, através de si ou de seus pais ou responsáveis:

I - ser assíduo e pontual. A entrada ou saída de alunos em horário diferente do estabelecido pela escola, deverá ser justificada;

II - participar das atividades pedagógicas propostas durante as aulas ou em eventos;

III - vir à escola uniformizado;

IV - respeitar os colegas, assim como todos os profissionais da Escola;

V - Seguir as normas da Escola e as orientações dos Educadores.

CAPÍTULO V

DIREITOS E DEVERES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

Seção I

Dos Direitos dos Pais ou Responsáveis

Art. 51. O direito e o dever de educação das crianças compreendem a capacidade de intervenção dos pais ou responsáveis no exercício dos direitos e a responsabilidade no cumprimento dos deveres dos seus educandos, na escola e para com a comunidade educativa.

Art. 52. São direitos dos pais:

I - conhecer o regulamento interno;

II - conhecer as normas e horários de funcionamento de todos os serviços da escola;

III - tomar conhecimento do Projeto Pedagógico da Escola, incluindo informações sobre o currículo escolar e os processos de avaliação;

IV - ser ouvido, em todos os assuntos que lhe digam respeito, pelos gestores, professores e demais membros da Equipe Escolar;

V - participar, através dos seus representantes, no processo de elaboração do Projeto Pedagógico e do regulamento interno e acompanhar o respectivo desenvolvimento e concretização;

VI - apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento da escola.

Seção II

Dos Pais ou Responsáveis

Art. 53. São deveres dos pais:

I - providenciar a documentação necessária para a efetivação da matrícula;

II - colaborar com o processo de ensino-aprendizagem dos seus filhos, articulando a educação na família com o trabalho escolar;

III - zelar para que sua criança venha para a Escola trazendo os materiais e lanches necessários para o período de permanência;

IV - comparecer na escola por sua iniciativa e quando para tal for solicitado;

V - cooperar com todos os elementos da comunidade educativa no desenvolvimento de uma cultura de cidadania, valorizando a promoção de regras de convivência na escola.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. O presente Regimento ficará à disposição da Equipe Educacional e dos pais ou responsáveis, para conhecimento.

Art. 55. Incorporar-se-ão a este Regimento Escolar, todas as determinações oriundas de lei e normas dispostas pelos órgãos públicos oficiais aos quais compete a regulamentação e supervisão educacional.

Art. 56. Os casos omissos neste Regimento Escolar serão resolvidos após consulta a autoridade educacional superiormente competente, nos termos da legislação.

Art. 57. O presente Regimento Escolar, devidamente aprovado pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Campinas, entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SME Nº79, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

A Secretária Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da resolução SME/FUMEC nº 04, de 18 de julho de 2007, com fundamento no art. 15 da Resolução SME nº 5, de 7 de março de 2014, e

CONSIDERANDO o relatório produzido pela Comissão da Educação Integral, instituída pela Portaria SME nº 23, de 26 de março e republicada em 27 de março de 2019 no Diário Oficial do Município, em 12 de abril de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar a ampliação do tempo de permanência dos alunos nas Emefes;

CONSIDERANDO a consolidação do trabalho coletivo e o fortalecimento da gestão democrática e participativa na construção da escola pública de qualidade social para todos os alunos;

CONSIDERANDO o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares da Secretaria Municipal de Educação, SME, de Campinas; e

CONSIDERANDO o compromisso do Sistema Municipal de Ensino de Campinas em garantir educação de qualidade,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Grupo de Trabalho "Diretrizes Curriculares Municipais da Educação Integral" e, para tal, nomear os servidores, sem prejuízo do cumprimento das demais funções de seus cargos para planejar e elaborar as Diretrizes Curriculares da Educação Básica para as Escolas de Educação Integral, Emefes, da Rede Municipal de Educação de Campinas, RMEC.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho objetiva a produção de subsídios curriculares para a implementação da política educacional para a educação integral em tempo integral da RMEC.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º desta portaria fica assim constituído:

I - Carla Regina Gonçalves de Souza, matrícula 119.602-2;

II - Crislaine Matozinho Silva Modesto, matrícula 133.743-2;

III - Daniel Carlos Estevão, matrícula 131.878-0;

IV - Dejanira Fontebasso Marquesim, matrícula 122.128-0;

V - Edinéia Marques Mendes, matrícula 127.261-6;

VI - Suselei Aparecida Bedin Affonso, matrícula 125.968-7.

Art. 3º Os trabalhos terão início em 03 de outubro de 2019, das 9h às 16h, no Cefortepe, na R. Dr. Emílio Ribas, nº 880, Cambuí, Campinas, sala 335, sob a coordenação da supervisora educacional Carla Regina Gonçalves de Souza.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá reunir-se semanalmente, às quintas-feiras, e o material produzido deverá ser encaminhado ao Depe até o dia 05/12/2019.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de setembro de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 80, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e

CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 07/2019, de 06 de agosto de 2016, que dispõe sobre a atualização dos dados pessoais e funcionais e a classificação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, SME e

CONSIDERANDO o Comunicado SME Nº 132/2019, de 06 de agosto de 2019, que dispõe sobre o cronograma do processo de atualização dos dados pessoais e funcionais e a classificação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, SME, e

CONSIDERANDO o Comunicado SME Nº 136, de 28 de agosto de 2019, que proroga o prazo para a inserção de dados cadastrais dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, SME,

pal de Educação, SME,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Própria para análise e providências das solicitações de recursos, em segunda instância, concernentes à atualização cadastral e classificação funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, constituída por um supervisor educacional indicado por cada NAED e presidida por membro da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, indicado por seu coordenador.

§1º A Comissão, a que alude o caput do artigo, fica assim constituída:

1. Presidente: Fausto Antonio Ramalho Tavares, matr. 1221515;

2. NAED Sul: Antonio Donizeti Leal, matr. 1080385;

3. NAED Leste: Rosana Cortes Mathias de Souza, m. 1221574;

4. NAED Sudoeste: Marcos Donizetti Forner Leme, m. 1196235;

5. NAED Norte: José Carlos Lopes Sariego, matr. 1111116;

6. NAED Noroeste: Maria Lúcia Garcia Yada matrícula 1299549.

§2º A comissão, a que alude o caput, deverá reunir-se nos dias 25 e 26 de setembro de 2019, das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, em local a ser oportunamente comunicado aos membros acima indicados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de setembro de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** todos os Conselheiros para Reunião Ordinária a ser realizada:

DATA: 17/09/2019

HORÁRIO: às 09h00 min.

LOCAL: Av. Anchieta, 200, 9º andar - sala de reuniões.

PAUTA:

1. Análise da prestação de contas referente ao mês de agosto/2019.

2. Verificação, esclarecimento e assinatura da Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação.

Campinas, 12 de setembro de 2019

ADRIANA LECH CANTUÁRIA

Presidente do CACS-FUNDEB

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA SETORIAL DE ANÁLISES DE INCENTIVOS FISCAIS - CSAIF-SMF

Protocolo SEI: 2018.00025428-66

Data: 27/07/2018

Interessado: Sociedade Campineira de Educação e Instrução

CNPJ: 46.020.301/0001-88

IM: 52.894-3

Imóvel: código INCRA: 624.047.023.264-4

Assunto: Imunidade Tributária - extensão - ITBI

DECISÃO

Defiro o pedido, para a extensão da imunidade tributária ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI incidente sobre a aquisição do imóvel inscrito no INCRA sob o código nº 624.047.023.264-4, situado na fazenda Cuscuzero, Campinas-SP, tendo em vista que a interessada possui reconhecimento de imunidade tributária em face desta Municipalidade nos autos do protocolo nº 07346/2002, conforme publicação no DOM de 18/01/2006, e o imóvel passou a integrar seu patrimônio a partir de 13/12/2017, conforme matrícula nº 231.320 do 3º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, nos termos do art. 150, VI, "c" e § 4º da Constituição Federal e entendimento jurisprudencial do STF, em sede de repercussão geral, de que a imunidade tributária é aplicável aos bens imóveis temporariamente ociosos, de propriedade das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos que atendam aos requisitos legais.

Protocolo SEI: 2018.00033401-83 **Data:** 25/09/2018

Interessado: Sociedade Campineira de Educação e Instrução

CNPJ: 46.020.301/0001-88

IM: 52.894-3

Imóvel: nº 3431.12.32.0041.00000

Assunto: Imunidade Tributária - extensão - IPTU

DECISÃO

Defiro o pedido estendendo o reconhecimento da imunidade tributária para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU incidente sobre o imóvel inscrito sob o cartográfico nº 3431.12.32.0041.00000, situado na Rua Cathelyn De Oliveira, S/N, Jardim Ibirapuera, Campinas- SP, a partir do exercício de 2019, tendo em vista que a interessada possui reconhecimento de imunidade tributária em face da Municipalidade nos autos do protocolo nº 07346/2002, conforme publicação no DOM de 18/01/2006, e o imóvel passou a integrar o patrimônio da interessada a partir de 01/08/2018, conforme matrícula nº nº 235.740 do 3º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, nos termos do art. 150, VI, "c" e § 4º da Constituição Federal, entendimento jurisprudencial do STF, em sede de repercussão geral, de que a imunidade tributária é aplicável aos bens imóveis temporariamente ociosos, de propriedade das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos que atendam aos requisitos legais, art. 34, I, do Decreto Municipal nº 19.723/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 11.111/2001.

Protocolo SEI: 2018.00033408-50 **Data:** 25/09/2018

Interessado: Sociedade Campineira de Educação e Instrução

CNPJ: 46.020.301/0001-88

IM: 52.894-3

Imóvel: nº 3431.12.32.0057.00000

Assunto: Imunidade Tributária - extensão - IPTU

DECISÃO

Defiro o pedido estendendo o reconhecimento da imunidade tributária para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU incidente sobre o imóvel inscrito sob o cartográfico nº 3431.12.32.0057.00000, situado na Rua Cathelyn De Oliveira, S/N, Jardim Ibirapuera, Campinas- SP, a partir do exercício de 2019, tendo em vista que a interessada possui reconhecimento de imunidade tributária em face da Municipalidade nos autos do protocolo nº 07346/2002, conforme publicação no DOM

CNPJ: 46.020.301/0001-88

IM: 52.894-3

Imóvel: código cartográfico nº 3431.12.32.0025.00000 - Rua Kathelyn de Oliveira, Jardim Ibirapuera, Campinas - SP.

Assunto: Imunidade Tributária - extensão - ITBI

DECISÃO

Defiro o pedido estendendo a imunidade tributária ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI incidente sobre a aquisição do imóvel inscrito sob o código cartográfico nº 3431.12.32.0025.00000, situado na Rua Kathelyn De Oliveira, S/N, Jardim Ibirapuera, Campinas-SP, tendo em vista que a interessada possui reconhecimento de imunidade tributária em face desta Municipalidade nos autos do protocolo nº 07346/2002, conforme publicação no DOM de 18/01/2006, e o imóvel passou a integrar seu patrimônio a partir de 01/08/2018, conforme matrícula nº 235.738 do 3º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, nos termos do art. 150, VI, "c" e § 4º da Constituição Federal e entendimento jurisprudencial do STF, em sede de repercussão geral, de que a imunidade tributária é aplicável aos bens imóveis temporariamente ociosos, de propriedade das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos que atendam aos requisitos legais.

Protocolo SEI: 2018.00033390-96

Data: 25/09/2018

Interessado: Sociedade Campineira de Educação e Instrução

CNPJ: 46.020.301/0001-88

IM: 52.894-3

Imóvel: código cartográfico nº 3431.12.32.0017.00000

Assunto: Imunidade Tributária - extensão - ITBI e IPTU

DECISÃO

Defiro o pedido estendendo o reconhecimento da imunidade tributária ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais a Eles Relativos - ITBI incidente sobre a aquisição do imóvel inscrito sob o código cartográfico nº 3431.12.32.0017.00000, situado na Rua Kathelyn de Oliveira, S/N, Campinas - SP, e ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do referido imóvel, a partir do exercício de 2019, tendo em vista que a interessada possui reconhecimento de imunidade tributária em face desta Municipalidade nos autos do protocolo nº 07346/02, conforme publicação no DOM de 18/01/2006, e o imóvel passou a integrar o patrimônio da interessada a partir de 01/08/2018, conforme matrícula nº 235.737, do 3º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, e se destina às suas finalidades essenciais, nos termos do art. 150, VI, "c" e § 4º da Constituição Federal, entendimento jurisprudencial do STF, em sede de repercussão geral, de que a imunidade tributária é aplicável aos bens imóveis temporariamente ociosos, de propriedade das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos que atendam aos requisitos legais, art. 34, I, do Decreto Municipal nº 19.723/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 11.111/2001.

Protocolo SEI: 2018.00033386-18

Data: 25/09/2018

Interessado: Sociedade Campineira de Educação e Instrução

CNPJ: 46.020.301/0001-88

IM: 52.894-3

Imóvel: código cartográfico nº 3431.12.32.0009.00000 - Rua Kathelyn de Oliveira, Jardim Ibirapuera, Campinas - SP.

Assunto: Imunidade Tributária - extensão - ITBI

DECISÃO

Defiro o pedido estendendo o reconhecimento de imunidade tributária ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI incidente sobre a aquisição do imóvel inscrito sob o código cartográfico nº 3431.12.32.0009.00000, situado na Rua Kathelyn De Oliveira, S/N, Jardim Ibirapuera, Campinas-SP, tendo em vista que a interessada possui reconhecimento de imunidade tributária em face desta Municipalidade nos autos do protocolo nº 07346/2002, conforme publicação no DOM de 18/01/2006, e o imóvel passou a integrar seu patrimônio a partir de 01/08/2018, conforme matrícula nº 235.736, do 3º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, nos termos do art. 150, VI, "c" e § 4º da Constituição Federal e entendimento jurisprudencial do STF, em sede de repercussão geral, de que a imunidade tributária é aplicável aos bens imóveis temporariamente ociosos, de propriedade das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos que atendam aos requisitos legais.

Protocolo SEI: 2018.00033384-48

Data: 25/09/2018

Interessado: Sociedade Campineira de Educação e Instrução

CNPJ: 46.020.301/0001-88

IM: 52.894-3

Imóvel: código cartográfico nº 3431.12.32.0009.00000 - R. Kathelyn de Oliveira, S/N, Jardim Ibirapuera, Campinas - SP.

Assunto: Imunidade Tributária - extensão - IPTU

DECISÃO

Defiro o pedido estendendo o reconhecimento da imunidade tributária para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU incidente sobre o imóvel inscrito sob o código cartográfico nº 3431.12.32.0009.00000, situado na Rua Kathelyn De Oliveira, S/N, Jardim Ibirapuera, Campinas-SP, a partir do exercício de 2019, tendo em vista que a interessada possui reconhecimento de imunidade tributária em face da Municipalidade nos autos do protocolo nº 07346/2002, conforme publicação no DOM de 18/01/2006, e o imóvel passou a integrar o patrimônio da interessada a partir de 01/08/2018, conforme matrícula nº 235.736 do 3º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, nos termos do art. 150, VI, "c" e § 4º da Constituição Federal, entendimento jurisprudencial do STF, em sede de repercussão geral, de que a imunidade tributária é aplicável aos bens imóveis temporariamente ociosos, de propriedade das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos que atendam aos requisitos legais, art. 34, I, do Decreto Municipal nº 19.723/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 11.111/2001.

Protocolo SEI: 2018.00033382-86

Data: 25/09/2018

Interessado: Sociedade Campineira de Educação e Instrução

CNPJ: 46.020.301/0001-88

IM: 52.894-3

Imóvel: código cartográfico nº 3431.12.32.0001.00000 - Rua Kathelyn de Oliveira, Jardim Ibirapuera, Campinas - SP.

Assunto: Imunidade Tributária - extensão - ITBI

DECISÃO

Defiro o pedido, estendendo-se o reconhecimento da imunidade tributária ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI incidente sobre a aquisição do imóvel inscrito sob o código cartográfico nº 3431.12.32.0001.00000, situado na Rua Kathelyn De Oliveira, S/N, Jardim Ibirapuera, Campinas-SP, tendo em vista que a interessada possui reconhecimento de imunidade tributária em face desta Municipalidade nos

autos do protocolo nº 07346/2002, conforme publicação no DOM de 18/01/2006, e o imóvel passou a integrar seu patrimônio a partir de 01/08/2018, conforme matrícula nº 235.735, do 3º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, nos termos do art. 150, VI, "c" e § 4º da Constituição Federal e entendimento jurisprudencial do STF, em sede de repercussão geral, de que a imunidade tributária é aplicável aos bens imóveis temporariamente ociosos, de propriedade das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos que atendam aos requisitos legais.

Protocolo SEI: 2018.00033383-67 **Data:** 25/09/2018

Interessado: Sociedade Campineira de Educação e Instrução

CNPJ: 46.020.301/0001-88

IM: 52.894-3

Imóvel: nº 3431.12.32.0001.00000

Assunto: Imunidade Tributária - extensão - IPTU

DECISÃO

Defiro o pedido estendendo o reconhecimento da imunidade tributária para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU incidente sobre o imóvel inscrito sob o código cartográfico nº 3431.12.32.0001.00000, situado na Rua Kathelyn De Oliveira, S/N, Jardim Ibirapuera, Campinas- SP, a partir do exercício de 2019, tendo em vista que a interessada possui reconhecimento de imunidade tributária em face desta Municipalidade nos autos do protocolo nº 07346/2002, conforme publicação no DOM de 18/01/2006, e o imóvel passou a integrar o patrimônio da interessada a partir de 01/08/2018, conforme matrícula nº 235.735, do 3º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, nos termos do art. 150, VI, "c" e § 4º da Constituição Federal, entendimento jurisprudencial do STF, em sede de repercussão geral, de que a imunidade tributária é aplicável aos bens imóveis temporariamente ociosos, de propriedade das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos que atendam aos requisitos legais, art. 34, I, do Decreto Municipal nº 19.723/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 11.111/2001.

Campinas, 06 de setembro de 2019

HELIO PATRICIO DOS SANTOS

Respondendo pela CSAIF-SMF

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Processo SEI: PMC.2019.00026218-21

Interessado: Orivaldo Raymundo

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 609,0033UFIC's** decorrente do valor recolhido para o acordo nº 492215/2017, referente ao AIIM nº 0149 em nome do Sr. Orivaldo Raymundo, **será processada pela forma de compensações** nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 12 de setembro de 2019

MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA

Diretor do Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00025700-61

Interessado (a) : NATALINA FREGOLON DA SILVA

Código Cartográfico: 3451.34.86.0001.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado nos artigos 3º e 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA, para o exercício de 2020**, mantendo-se para os exercícios subsequentes, desde que atendidos os critérios legais vigentes, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos lançamentos tributários referentes aos exercícios de 2015 a 2019**, cancelando-os e reemitindo-os **SEM qualquer modalidade de isenção de imposto** e com alterações de área construída tributável de '73,50m²' para '107,13m²', de categoria/padrão construtivo de 'RH-1' para 'RH-3' e de ano base de '1986' para '1994', posto que foi constatado o óbito do (a) beneficiário (a) anterior, ocorrido em 2014, não ser possível a aplicação do disposto no art. 4º, I, 'f' da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, e haver restado comprovada a existência de área construída tributável em montante superior ao contido nos dados que embasaram os lançamentos tributários ora revisados, conforme foto aérea disponibilizada por órgão público e termo de ciência e notificação firmado pelo (a) Interessado (a), mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciando nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 06 de setembro de 2019

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Diretor de Departamento DRI - matric. 128.849-0

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00025877-11

Interessado (a) : MERCIA ZOCCA MARTINI DE REZENDE

Código Cartográfico: 3252.64.28.0393.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo ao disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da

Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA, para o exercício de 2020**, mantendo-se para os exercícios subsequentes, desde que obedecidos os critérios legais vigentes, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO do exercício de 2019**, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi cumprido o disposto no artigo 4º, I, 'f', da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a) . A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 06 de setembro de 2019

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Diretor de Departamento DRI - matric. 128.849-0

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00026008-23

Interessado (a) : MARIA LUIZA CABO VERDE

Código Cartográfico: 3422.11.67.0389.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo ao disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA, para o exercício de 2020**, mantendo-se para os exercícios subsequentes, desde que obedecidos os critérios legais vigentes, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO do exercício de 2019**, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi cumprido o disposto no artigo 4º, I, 'f', da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a) . A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 06 de setembro de 2019

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Diretor de Departamento DRI - matric. 128.849-0

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00026133-05

Interessado (a) : MARIA CORRÊA SILVATTI

Código Cartográfico: 3441.52.16.0164.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo ao disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA, para o exercício de 2020**, mantendo-se para os exercícios subsequentes, desde que mantido o atendimento aos critérios legais vigentes, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO do exercício de 2019**, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto no artigo 4º, I, 'f', da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017, e com alteração de categoria/padrão construtivo 'RH-2' para 'RH-3', conforme Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público e imagem da fachada, que o imóvel possui enquadramento atual em consonância com a legislação vigente, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal nº 19.723/2017, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a) . A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 06 de setembro de 2019

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Diretor de Departamento DRI - matric. 128.849-0

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00027200-20

Interessado: GERCINA FERREIRA CORDEIRO

Código Cartográfico: 3433.21.08.0683.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA, para o exercício de 2020** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a) . A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 09 de setembro de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00027200-20

Interessado: GERCINA FERREIRA CORDEIRO

Código Cartográfico: 3433.21.08.0683.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA, para o exercício de 2020** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a) . A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 09 de setembro de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Processo: PMC.2018.00005655-75

Interessado: ROSANGELA AGUIAR PAIVA

Código Cartográfico: 5211.22.09.0130.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e na IN 003/2017 do DRI, atendendo o disposto no Decreto 16.274/2008, alterado pelo Decreto 18.540/2014, **DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2018**, haja vista a alegação do requerente acerca de limitador de valor venal não tem amparo legal, haja vista a legislação tratar de limitador de aumento do imposto e não do valor venal, porém, a documentação apresentada pelo requerente aponta para classificação diversa da constante no Cadastro Municipal, motivo pelo qual determino o cancelamento dos lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem na categoria RH 4 e **determino ainda que seja retificado o lançamento do exercício 2019 originalmente constituído nos mesmos moldes da decisão para 2018**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 09 de setembro de 2019

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Diretor de Departamento DRI - matric. 128.849-0

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00034812-59

Interessado: JOÃO DOMINGOS DO NASCIMENTO

Código Cartográfico: 3413.44.25.0001.03014

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2020**, haja vista o requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, visto que o (a) Interessado (a), ou cônjuge, possuem em seu patrimônio, outro imóvel além do objeto desse pedido, contrariando o disposto no art. 4º, I, "a" da Lei Municipal nº 11.111/2001, pois, em que pese a apresentação de contrato particular para atender a notificação realizada, tal contrato não possui força de escritura pública, permanecendo o imóvel no patrimônio do interessado por imposição legal.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 09 de setembro de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00036510-14

Interessado: RAYMUNDO MESCHIATTI

Código Cartográfico: 3343.24.45.0699.00000 / 3343.24.45.0714.00000

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 e IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **deixo de conhecer** do pedido de impugnação de lançamento de IPTU e Taxas para o imóvel acima identificado, pois foi protocolizado intempestivamente nos termos do art. 83 inciso I da lei 13.104/07 c/c art. 1º da lei 14.951/14, ficando o **requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 11 de setembro de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00036365-54

Interessado: MARIA DO ROSÁRIO DE LIMA RAMOS

Código Cartográfico: 3443.44.63.0350.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Munic-

pal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2020, haja vista o requerente possuir participação em pessoa jurídica, contrariando o disposto no art. 4º, §6º da Lei Municipal nº 11.111/2001.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 11 de setembro de 2019
RODRIGO LOPES DE FARIA
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00035259-90

Interessado: ODILA FERNANDES DA SILVA FERREIRA

Código Cartográfico: 3414.14.70.0358.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA**, para o exercício de 2020 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a) . A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 11 de setembro de 2019
RODRIGO LOPES DE FARIA
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00037010-46

Interessado (a) : LURIS MIDORI SIBA

Código Cartográfico: 3422.13.83.0031.01005

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA**, para o exercício de 2020, mantendo-se para os exercícios subsequentes, desde que cumpridos os critérios legais vigentes. A isenção limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a) . A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 11 de setembro de 2019
RODRIGO LOPES DE FARIA
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00035119-30

Interessado: ADILSON ALVES DOS SANTOS

Código Cartográfico: 3431.62.62.0186.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA**, para o exercício de 2020 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a) . A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 11 de setembro de 2019
RODRIGO LOPES DE FARIA
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00029788-18

Interessado: MARIA ANTONIA VICENTE

Código Cartográfico: 3362.33.64.0146.04010

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2020, haja vista o requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o (a) Interessado (a) recebeu rendimento acima do limite estabelecido pelo art. 4º, I, 'b', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 02 de setembro de 2019
RODRIGO LOPES DE FARIA
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00030185-41

Interessado (a) : MARIA INES HIGA CAMPANO

Código Cartográfico: 3413.33.72.0001.01010

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, 'b', da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, c.c. o § 6º do mesmo artigo, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c.c. o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA**, posto que

restou comprovado, através da análise de declaração de ajuste anual para fins de imposto sobre a renda - pessoa física (IRPF) e de ficha cadastral simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), acostadas aos presentes autos, que o (a) Interessado (a) e/ou cônjuge possui (em) participação em pessoa jurídica.

Campinas, 02 de setembro de 2019
RODRIGO LOPES DE FARIA
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00030177-31

Interessado (a) : PEDRO MARTINS BRAGA

Código Cartográfico: 3452.11.51.0242.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA**, para o exercício de 2020, mantendo-se para os exercícios subsequentes, desde que cumpridos os critérios legais vigentes. A isenção limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a) . A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 02 de setembro de 2019
RODRIGO LOPES DE FARIA
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00024675-62

Interessado: MEIRE DE FATIMA REIS

Código Cartográfico: 3432.62.93.0226.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2020, haja vista o imóvel não possuir uso estritamente residencial e ser a sede da empresa **R A T ALLAIN** constituída em 31/05/2019 conforme cópia do cadastro obtido no sítio da JUCESP e do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 4º da Lei Municipal 11.111/2001 e alterações.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 02 de setembro de 2019
RODRIGO LOPES DE FARIA
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00030165-05

Interessado (a) : AMÁLIA DE CASSIA DIAS

Código Cartográfico: 3431.14.68.0219.01028

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA**, para o exercício de 2020, mantendo-se para os exercícios subsequentes, desde que cumpridos os critérios legais vigentes. A isenção limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a) . A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 02 de setembro de 2019
RODRIGO LOPES DE FARIA
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00030002-51

Interessado (a) : TEREZA SASTRE

Código Cartográfico: 3362.44.15.0121.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA**, para o exercício de 2020, mantendo-se para os exercícios subsequentes, desde que cumpridos os critérios legais vigentes. A isenção limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a) . A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 02 de setembro de 2019
RODRIGO LOPES DE FARIA
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00029932-99

Interessado (a) : CLEMENTINA TIROLTI BENETTI

Código Cartográfico: 3443.62.95.0421.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA**, para o exercício de 2020, mantendo-se para os exercícios subsequentes, desde que cumpridos os critérios legais vigentes. A isenção limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a) . A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 02 de setembro de 2019
RODRIGO LOPES DE FARIA
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00027480-65
Interessado (a) : JOSÉ FERREIRA
Código Cartográfico: 3414.43.38.0677.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado nos artigos 3º e 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 13, 21, I, e 22, I, 63, § 1º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e alterações, c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO E PENSIONISTA para 2020, posto que o (a) Interessado (a) não comprova o atendimento dos requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, tendo em vista que, regularmente notificado (a), de acordo com dispositivo legal supra citado, não apresentou documentação comprobatória, tampouco contestou a notificação no prazo estipulado, e DETERMINO A ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS, a partir do exercício de 2020, com alteração de categoria/padrão construtivo 'RH-2' para 'RH-3', conforme Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público e imagem da fachada, que o imóvel possui enquadramento atual em dissonância com a legislação vigente, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal nº 19.723/2017.

Campinas, 02 de setembro de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00029888-81
Interessado (a) : ELAINE CARNEIRO DA SILVA
Código Cartográfico: 3443.53.08.1763.04009

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA, para o exercício de 2020, mantendo-se para os exercícios subsequentes, desde que cumpridos os critérios legais vigentes. A isenção limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 02 de setembro de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00029595-11
Interessado (a) : LENIRA ALVES GARCIA
Código Cartográfico: 3421.22.41.0504.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado nos artigos 3º e 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA BENEFICIÁRIO (A) DO AMPARO SOCIAL À PESSOA IDOSA, para os exercícios de 2020 e 2021, cabendo-se o pedido de renovação em época própria nos termos da legislação vigente, e DETERMINO A ATUALIZAÇÃO DE DADO CADASTRAL, a partir do exercício de 2020, com alteração de categoria/padrão construtivo 'RH-3' para 'RH-4', conforme Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público e imagem da fachada, que o imóvel possui enquadramento atual em dissonância com a legislação vigente, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal nº 19.723/2017. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 02 de setembro de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00029583-88
Interessado: SHEILA ROSELI VIEIRA LEITE
Código Cartográfico: 3453.33.95.0397.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO o pedido de isenção da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo referente para o imóvel cadastrado sob código cartográfico em epígrafe, haja vista que o serviço é disponibilizado pelo Poder Público ao imóvel e trata-se de serviço de interesse público, essencial e de uso obrigatório pelo particular, inafastável em face da alegação pelo interessado de que não gera lixo, nos termos do artigo 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966-CTN c/c o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 6.355/1990.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 02 de setembro de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00029438-61
Interessado (a) : CLEUZA CARLOS DE SOUZA
Código Cartográfico: 3421.31.63.0001.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, 'b', da Lei Municipal

nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c.c. o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA, posto que restou comprovado, através da análise de extratos bancários acostados aos presentes autos, que o (a) Interessado (a) percebe rendimentos, acrescidos de outros ganhos ou remunerações, em montante superior ao estabelecido em dispositivo legal supra citado.

Campinas, 30 de agosto de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00029431-94
Interessado: MARIA LUIZA PISSOLITO ALEGRETTI
Código Cartográfico: 3434.14.42.0001.02008

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2020, haja vista o requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, visto que o (a) Interessado (a), ou cônjuge, possuem em seu patrimônio, outro imóvel além do objeto desse pedido, contrariando o disposto no art. 4º, I, "a" da Lei Municipal nº 11.111/2001.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 30 de agosto de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00029108-57
Interessado (a) : SUELI APARECIDA DO PRADO CHERACOMO
Código Cartográfico: 3443.24.38.0288.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA, para o exercício de 2020, mantendo-se para os exercícios subsequentes, desde que cumpridos os critérios legais vigentes. A isenção limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 30 de agosto de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00029104-23
Interessado (a) : ELZA PIERAGOSTINI PEREIRA
Código Cartográfico: 3423.23.61.0233.01109

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, 'b', da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c.c. o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA, posto que restou comprovado, através da análise de extratos bancários acostados aos presentes autos, que o (a) Interessado (a) percebe rendimentos, acrescidos de outros ganhos ou remunerações, em montante superior ao estabelecido em dispositivo legal supra citado.

Campinas, 30 de agosto de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00028977-37
Interessado (a) : OLGA NISTA LARA
Código Cartográfico: 3442.43.60.0228.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA, para o exercício de 2020, mantendo-se para os exercícios subsequentes, desde que cumpridos os critérios legais vigentes. A isenção limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 30 de agosto de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00028967-65
Interessado (a) : JOÃO ROBERTO DOS SANTOS CARREIRA
Código Cartográfico: 3443.21.10.1149.01031

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, § 6º, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c.c. o disposto no artigo 2º, IV, a, da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA, posto que o (a) Interessado (a) e/ou Cônjuge possui (em) participação em pessoa jurídica.

Campinas, 30 de agosto de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00027016-97

Interessado (a) : GIOVANA SANDRINI LUZ

Código Cartográfico: 3414.54.86.0135.01006

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, 'b', da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA**, posto que restou comprovado, através da análise dos documentos acostados aos presentes autos, que o (a) Interessado (a) percebe rendimentos, acrescidos de outros ganhos ou remunerações, em montante superior ao estabelecido em dispositivo legal supra citado.

Campinas, 29 de agosto de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00028345-73

Interessado (a) : MARIA DO CARMO CARVALHO DO AMARAL

Código Cartográfico: 3343.42.40.0090.02014

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA, para o exercício de 2020**, mantendo-se para os exercícios subsequentes, desde que cumpridos os critérios legais vigentes. A isenção limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a) . A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 29 de agosto de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00028727-42

Interessado: EVANIR MOREIRA GUIMARÃES

Código Cartográfico: 3423.42.34.0190.01017

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA, para o exercício de 2020** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a) . A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 29 de agosto de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00028886-65

Interessado (a) : IRACI CARLOS DE SOUZA GONZAGA

Código Cartográfico: 3441.44.50.0270.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado nos artigos 3º e 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 13, 21, I e 22, I, 63, § 1º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e alterações, c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO E PENSIONISTA para 2020**, posto que o (a) Interessado (a) não comprova o atendimento dos requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, tendo em vista que, regularmente notificado (a), de acordo com dispositivo legal supra citado, não apresentou documentação comprobatória, tampouco contestou a notificação no prazo estipulado.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Campinas, 29 de agosto de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00028876-93

Interessado (a) : THEREZA MARIA DE JESUS

Código Cartográfico: 4311.24.25.0414.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA, para o exercício de 2020**, mantendo-se para os exercícios subsequentes, desde que cumpridos os critérios legais vigentes. A isenção limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a) . A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 29 de agosto de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador de Atendimento DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO Protocolo nº: 2016/03/03520

Interessado: Rubens Clesio de Castro

Cartográfico: 3443.62.95.0244.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70, 82 e 85 da Lei nº 13.104/07, **fica prejudicada a análise do pedido de revisão do lançamento de IPTU do exercício de 2016, do imóvel identificado pelo cartográfico nº 3443.62.95.0244.01001, em face da perda do objeto**, pois o lançamento impugnado foi cancelado em face da remissão efetuada em 06/2018, de acordo com determinação de ofício em 09/11/2017 contida no processo digital PMC.2017.00043081-43, nos termos do art. 85 da Lei 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 12 de setembro de 2019

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: 2016/03/1425

Interessado: COHAB/Campinas

Código Cartográfico: 3432.43.16.0001 - Lote C-8, Qda. 13, QT. 3247 - Loteamento Vila Rica

Assunto: Remissão e isenção de Tributos IPTU/Taxas Imobiliárias

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 3º, 66, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de remissão e isenção do IPTU e Taxas Imobiliárias incidentes sobre o imóvel cadastrado sob cartográfico nº **3432.43.16.0001 (Lote C-8, Quadra 13, Quarteirão 3247- Loteamento Vila Rica)**, tendo em vista a inexistência de lançamentos tributários constituídos para referido imóvel.

Campinas, 12 de setembro de 2019

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2004/10/09635

Interessado: José Tonello

Cartográfico: 3233.32.64.0101.01001

Assunto: Revisão de Lançamento Tributário - IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, e arts. 2º, III, 3º da IN DRI/SMF nº 003/2017, **indefiro** o pedido de revisão do lançamento de IPTU do exercício de 2005, para o imóvel identificado pelo código cartográfico nº **3233.32.64.0101.01001**, visto que a área construída presente no lançamento contestado é condizente com medida efetuada através de imagem aérea, consubstanciada nas disposições do artigo 18, §1º da Lei Municipal nº 11.111/01.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Encaminhe-se à CSADM - DRI/SMF para publicar e aguardar o prazo do recurso voluntário de que trata o art. 76 da Lei Municipal nº 13.104/07. Após, não havendo recurso, arquite-se.

Protocolos: 2007/03/01736

Interessado: Roberto Garcia Dorazio

Cartográfico: 3434.32.41.0078.00000; 3434.32.41.0029.00000; 3434.32.41.0011.00000

Assunto: Revisão de Lançamento - IPTU/Taxas

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do art. 68, combinado com o art. 4º, e dos arts. 68, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, e arts. 2º, inciso II e 3º da IN DRI/SMF nº 003/2017, **DEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos tributários de IPTU e Taxas Imobiliárias do exercício de 2007, para os imóveis cadastrados pelos códigos cartográficos nº **3434.32.41.0078.00000; 3434.32.41.0029.00000; 3434.32.41.0011.00000**, cancelando os respectivos lançamentos e reemitindo-os no código cartográfico nº **3434.32.41.0012.01001**, como territorial com área de terreno 1.352 m², em face da anexação dos lotes aprovada pelo protocolo nº 2004/11/08276 e matrícula nº 156.654 do 3º Registro de Imóveis de Campinas, registrada em 24/04/2006, consubstanciada nas disposições dos artigos 17, 18, 20, 21 da Lei Municipal nº 11.111/01 (e alterações) .

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolos: 2008/10/32222; 2011/10/42019

Interessada: Leonor Barbosa de Oliveira

Cartográfico: 3411.64.12.0048.01001

Assunto: Revisão de Lançamento Tributário - IPTU/Taxas

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do art. 68, combinado com o art. 4º, e dos arts. 68, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, e arts. 2º, inciso II e 3º da IN DRI/SMF nº 003/2017, **DEFIRO** o pedido de revisão do lançamento tributário de IPTU dos exercícios de 2003 e 2004 (reemitidos em maio de 2008), para o imóvel identificado pelo código cartográfico nº **3411.64.12.0048.01001, alterando-se**, o padrão construtivo de A-4.0 para A-3.1, mantendo-se inalterados os demais dados cadastrais do imóvel, com base em vistoria realizada no imóvel em 18/06/2014, consubstanciada no artigo 18 da Lei Municipal nº 11.111/01, PIC e Parecer Fiscal de fls. 35 e 39. **INDEFIRO** o pedido de revisão do lançamento tributário de Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo dos exercícios de 2003 e 2004 (reemitidos em maio de 2008), para o imóvel acima identificado, posto que corretamente constituído com base na Lei Municipal nº 6.355/90.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 30 de agosto de 2019

FLÁVIO DONATTI FILHO

AFTM - COORDENADOR DA CSFI-DRI/SMF - matr. 127.207-1

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado nº 2018/10/24967

Interessado: SOCIEDADE HÍPICA DE CAMPINAS

Cartográficos: 3424.21.49.0001.01001

Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal 13.104/2007, considerando o atendimento dos requisitos para fruição da isenção a que se refere o artigo 5º da Lei Municipal nº 14.919/2014 quanto à regularidade fiscal e cadastral e, com base na publicação da SMEL no D.O.M de 29/11/2018, páginas 6 e 7, de expediente despachado pelo Sr. Secretário Municipal de Esportes e Lazer, atestando o cumprimento pelo interessado das condições exigidas e de ter contribuído para o desenvolvimento do esporte no município de Campinas no ano de 2018, **reconheço o desconto de 85% sobre o valor do IPTU referente ao exercício de 2019 para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3424.21.49.0001.01001.**

Deixo de recorrer de ofício à Junta de Recursos Tributários, nos termos do § 1º do artigo 4º do Decreto nº 19.730/17.

Campinas, 12 de setembro de 2019

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolos: 2007/03/03908; 2008/03/04127; 2009/03/03193

Interessado: Caio de Souza Carracedo Júnior

Cartográfico: 3261.63.25.0064.01001

Assunto: Revisão de Lançamento Tributário - IPTU/Taxas

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do art. 68, combinado com o art. 4º, e dos arts. 68, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, e arts. 2º, inciso II e 3º da IN DRI/SMF nº 003/2017, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido de revisão do lançamento tributário de **IPTU** dos exercício de 2007; **DEFIRO** os pedidos de revisão dos lançamentos tributários de **IPTU** dos exercício de 2008 e 2009, para o imóvel identificado pelo código cartográfico nº **3261.63.25.0064.01001**, alterando-se, o padrão construtivo de RH-5 para RH-4, mantendo-se inalterados os demais dados cadastrais do imóvel, com base em vistoria realizada no imóvel em 29/07/2014, consubstanciada no artigo 18, 18A e 18B da Lei Municipal nº 11.111/01 (e alterações), PIC e Parecer Fiscal de fls. 40 a 42. **INDEFIRO** o pedido de revisão do lançamento tributário de **Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo** do exercício de 2007, para o imóvel acima identificado, posto que corretamente constituído com base na Lei Municipal nº 6.355/90.

Atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 68, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, e arts. 2º, inciso II e 3º da IN DRI/SMF nº 003/2017, **determino** a alteração de ofício dos lançamentos tributários de **IPTU** para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **3261.63.25.0064.01001**, alterando-se, para os exercícios a partir de 2014 o padrão construtivo de RH-5 para RH-4, mantendo-se inalterados os demais dados cadastrais do imóvel, com base em vistoria realizada no imóvel em 29/07/2014, consubstanciada no artigo 18, 18A e 18B da Lei Municipal nº 11.111/01 (e alterações), Decreto Municipal nº 19.723/17, PIC e Parecer Fiscal de fls. 40 a 45.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 30 de agosto de 2019

FLÁVIO DONATTI FILHO

AFTM - COORDENADOR DA CSFI-DRI/SMF - matr. 127.207-1

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado nº 2018/10/26017

Interessado: Associação Alphaville Dom Pedro

Cartográficos: 3262.54.63.0107.01001

Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3º, 69, 70, 82 e 83 da Lei Municipal 13.104/2007, **deixo de conhecer** o pedido de manutenção do desconto de 85% sobre o valor do IPTU, referente ao exercício de 2019, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3262.54.63.0107.01001, uma vez constatado o exaurimento da esfera administrativa para discussão da matéria, a partir de decisão proferida em 2ª instância, no âmbito do protocolado 2014/3/26736, e publicada no DOM de 17/01/2018, onde se concluiu que o "Clube Alphaville" não possui natureza jurídica de clube esportivo, nos termos erigidos pela Lei nº 14.919/2014.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Campinas, 12 de setembro de 2019

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado nº 2017/10/38495

Interessado: Associação Alphaville Dom Pedro

Cartográficos: 3262.54.63.0107.01001

Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3º, 69, 70, 82 e 83 da Lei Municipal 13.104/2007, **deixo de conhecer** o pedido de manutenção do desconto de 85% sobre o valor do IPTU, referente ao exercício de 2018, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3262.54.63.0107.01001, uma vez constatado o exaurimento da esfera administrativa para discussão da matéria, a partir de decisão proferida em 2ª instância, no âmbito do protocolado 2014/3/26736, e publicada no DOM de 17/01/2018, onde se concluiu que o "Clube Alphaville" não possui natureza jurídica de clube esportivo, nos termos erigidos pela Lei nº 14.919/2014.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Campinas, 12 de setembro de 2019

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2007/10/09872

Interessada: Amélia Fussa Perossi

Cartográfico: 3412.24.97.0374.01001

Assunto: Revisão de Lançamento Tributário - IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do art. 66, combinado com os arts. 3º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, e da IN DRI/SMF nº 003/2017, **deixo de conhecer** do pedido de revisão do lançamento de IPTU, referente ao exercício de 2007, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **3412.24.97.0374.01001**, por estar intempestivo, pois foi apresentado após o prazo determinado pelo art. 37 da Lei Municipal nº 11.109/01, consubstanciada no art. 70, I da mesma lei, ficando o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei Municipal nº 13.104/07. **Determino a alteração de ofício dos lançamentos tributários de IPTU e Taxas Imobiliárias**, para os exercícios a partir de 2015, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III; 149, VIII e parágrafo único; c.c. 173, I, do CTN, alterando-se, para os exercícios de 2015 a 2017, a área construída de 355,00 m2 para 314,62 m2; apurando-se o valor venal da construção com base no padrão construtivo de cada um dos pavimentos e ambientes existentes no imóvel, de acordo com sua respectiva área construída e ano-base para depreciação, conforme quadro abaixo, posto tratar-se de imóvel com mais de um padrão construtivo e com característica predominantemente não residencial; e alterando-se, para os exercícios a partir de 2018 a área construída de 355,00 m2 para 314,62 m2, o padrão de acabamento de NRH-5 para NRH-6, mantendo-se demais dados cadastrais inalterados, com base em vistoria realizada no imóvel em 05/09/2014, consubstanciada nas disposições dos arts. 18, 18A, 18C, 18E, 18I da Lei Municipal nº 11.111/01 (e alterações), Decreto Municipal nº 19.723/17, Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Pareceres Fiscais às fls. 17 a 26.

PARA OS EXERCÍCIOS DE 2015 A 2017:

PAVIMENTOS	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	PADRÃO	ANO-BASE
COBERTURA FRONTAL	61,00	NRH-3	1981
SALÃO PRINCIPAL	180,00	NRH-4	1981
COBERTURA DO MEIO	18,72	NRH-1	1981
SALÃO FUNDO	35,02	NRH-4	1981
COBERTURA FUNDO	19,88	NRH-1	1981
TOTAL (M²):	314,62		

PARA OS EXERCÍCIOS A PARTIR DE 2018:

PAVIMENTO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	PADRÃO	ANO-BASE
PRINCIPAL E DEPENDÊNCIA	314,62	NRH-6	1981

Campinas, 12 de setembro de 2019

FLÁVIO DONATTI FILHO

AFTM - COORDENADOR DA CSFI-DRI/SMF - matr. 127.207-1

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado nº 2018/10/25412

Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINAS

Código Cartográfico: 3414.54.62.0433.01001

Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal 13.104/2007, considerando o atendimento dos requisitos para fruição da isenção a que se refere o artigo 5º da Lei Municipal nº 14.919/2014 quanto à regularidade fiscal e cadastral e, com base na publicação da SMEL no D.O.M de 29/11/2018, páginas 6 e 7, de expediente despachado pelo Sr. Secretário Municipal de Esportes e Lazer, atestando o cumprimento pelo interessado das condições exigidas e de ter contribuído para o desenvolvimento do esporte no município de Campinas no ano de 2018, **reconheço o desconto de 85% sobre o valor do IPTU referente ao exercício de 2019 para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3414.54.62.0433.01001.** **Deixo de recorrer de ofício à Junta de Recursos Tributários**, nos termos do § 1º do artigo 4º do Decreto nº 19.730/17.

Campinas, 12 de setembro de 2019

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado nº 2018/10/25846

Interessado: CLUBE CONCÓRDIA

Código Cartográfico: 3422.64.99.0001.01001, 3422.62.90.1295.00000, 3422.62.90.1425.00000, 3422.62.90.0885.00000, 3422.62.90.0915.00000, 3422.62.90.0945.00000, 3422.62.90.0975.00000 e 3422.62.90.1005.00000

Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de desconto de 85% sobre o valor do IPTU referente ao exercício de 2019 para os imóveis cadastrados sob os códigos cartográficos nº **3422.64.99.0001.01001, 3422.62.90.1295.00000, 3422.62.90.0885.00000, 3422.62.90.0915.00000, 3422.62.90.0945.00000, 3422.62.90.0975.00000 e 3422.62.90.1005.00000**, tendo em vista que constatada a irregularidade fiscal do interessado, em desacordo com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 14.919/2014 e Decreto Municipal nº 19.730/2017, artigo 3º, § 4º. **DEIXO DE CONHECER** do pedido em questão para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3422.62.90.1425.00000**, com fundamento no artigo 83, inciso II da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o disposto no artigo 3º, § 2º do Decreto Municipal nº 19.730/2017, tendo em vista que o interessado não detém legitimidade para o pleito, posto que não figura no Cadastro Imobiliário como responsável tributário do imóvel em questão. Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Campinas, 12 de setembro de 2019

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado nº 2018/10/25839

Interessado: **UNIÃO DE VIAJANTES E REPRESENTANTES COMERCIAIS**
Código Cartográfico: 3412.51.08.0001.01001 e 3412.51.19.0208.00000

Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal 13.104/2007, considerando o atendimento dos requisitos para fruição da isenção a que se refere o artigo 5º da Lei Municipal nº 14.919/2014 quanto à regularidade fiscal e cadastral e, com base na publicação da SMEL no D.O.M de 29/11/2018, páginas 6 e 7, de expediente despachado pelo Sr. Secretário Municipal de Esportes e Lazer, atestando o cumprimento pelo interessado das condições exigidas e de ter contribuído para o desenvolvimento do esporte no município de Campinas no ano de 2018, **reconheço o desconto de 85% sobre o valor do IPTU referente ao exercício de 2019 para os imóveis cadastrados sob o código cartográfico nº 3412.51.08.0001.01001 e 3412.51.19.0208.00000.**

Deixo de recorrer de ofício à Junta de Recursos Tributários, nos termos do § 1º do artigo 4º do Decreto nº 19.730/17.

Campinas, 12 de setembro de 2019

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRU/SMF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município, não atenderam a (s) intimação (ões) para apresentação de documentação técnica comprobatória, conforme Decreto 8890/86, Artigo 4º, para o (s) local (is) abaixo relacionado (s), no respectivo prazo legal, vem pelo presente Edital, notificá-lo (s) do (s) Auto (s) de Infração e Multa lavrado (s) conforme Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º. É facultado ao (s) proprietários/possuidores/representantes legais a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

1) Condomínio Residencial Takanos 2 - CNPJ 21.946.336/0001-11 - A.I.M. nº 28123 - Protocolo 17/11/3443.

Campinas, 11 de setembro de 2019

ENGº MOACIR JOSÉ MENEGALDO MARTINS
DIRETOR DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar **JOSAFÁ SEVERINO DA SILVA**, CPF **046.052.248-58**, referente ao imóvel com endereço na **RUA ANTONIA DE SOUZA PEREIRA, 186 - VILA SAN MARTIN**, neste município, do **Auto de Infração e Multa nº 7100**, lavrado em **08/11/18**, cujas vias se encontram no protocolo **2015/11/7809**, por ter infringido o art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 09/2003. A infração aplicada nos termos do art. 167, alínea "a", da Lei Complementar Municipal nº 09/2003 corresponde ao valor de **R\$1.453,21 (Um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos)**. É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias a contar da presente data**, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 05 de setembro de 2019

ENGº. MOACIR J. M. MARTINS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS /
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 21099, lavrada em 08/11/2018 em nome de **JO-SAFÁ SEVERINO DA SILVA**, CPF **046.052.248-58**, referente ao imóvel localizado na **RUA ANTÔNIA DE SOUZA PEREIRA, 186 - VILA SAN MARTIN**, (CÓD. CARTOGRÁFICO: **3162.13.45.0030.01001**), neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2015/11/7809**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Art. 43, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO** no prazo de **30 (trinta dias) a contar desta publicação**. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Campinas, 05 de setembro de 2019

VERA RITA DE FREITAS
COORDENADORA SETORIAL DA FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS /
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação nº **1087**, lavrada em **26/8/2019** em nome de **CARLOS ANDRÉ MENZEL DE ARRUDA**, CPF **068.782.478-88**, referente ao imóvel localizado à **Rua Dr. Angelo Simões, 1003 - Vila Marieta**, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2019/156/5667**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art. 45, estabelecendo-se que deva **“colocar o imóvel em condições de estabilidade e segurança realizando os serviços necessários nas paredes de divisa com o imóvel vizinho, sob pena de multa” no prazo de IMEDIATO a contar desta publicação**. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Campinas, 03 de setembro de 2019

VERA RITA DE FREITAS
COORDENADORA SETORIAL DA FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS /
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação nº **1088**, lavrada em **26/8/2019** em nome de **CARLOS ANDRÉ MENZEL DE ARRUDA**, CPF **068.782.478-88**, referente ao imóvel localizado à **Rua Dr. Angelo Simões, 1003 - Vila Marieta**, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2019/156/5667**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art. 106, estabelecendo-se que deva **“providenciar a recuperação do passeio público (calçada), sob pena de multa” no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação**. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Campinas, 03 de setembro de 2019

VERA RITA DE FREITAS
COORDENADORA SETORIAL DA FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS /
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação nº **1089**, lavrada em **26/8/2019** em nome de **RAIZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ **30.697.649/0001-74**, referente ao imóvel localizado à **Rua Dr. Angelo Simões, 1017 - Vila Marieta**, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2019/156/5667**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar nº 09/2003, Art. 45, estabelecendo-se que deva **“colocar o imóvel em condições de estabilidade e segurança, realizando os serviços necessários nas paredes de divisa com o imóvel vizinho, sob pena de multa” no prazo de IMEDIATO a contar desta publicação**. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Campinas, 03 de setembro de 2019

VERA RITA DE FREITAS
COORDENADORA SETORIAL DA FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS /
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação nº **1090**, lavrada em **26/8/2019** em nome de **RAIZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ **30.697.649/0001-74**, referente ao imóvel localizado à **Rua Dr. Angelo Simões, 1017 - Vila Marieta**, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2019/156/5667**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar nº 09/2003, Art. 106, estabelecendo-se que deva **“providenciar a recuperação do passeio público, sob pena de multa” no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação**. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Campinas, 03 de setembro de 2019

VERA RITA DE FREITAS
COORDENADORA SETORIAL DA FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

AUTORIZO O CANCELAMENTO DO CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO EMITIDO NO PROTOCOLO VRE 1265641.2018-90.

PROT.19/156/3317 COORD. DE FISCALIZAÇÃO/ SEMURB

AUTORIZO O CANCELAMENTO DO AUTO DE LACRAÇÃO IMPOSTO EM 24 DE ABRIL DE 2019, JÁ QUE FOI COMPLETADA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EMISSÃO DO ALVARÁ DE USO.

PROT.14/11/10311 CECÍLIO & CECÍLIO ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS LTDA - ME

DEFERIDO O PROTOCOLO Nº18/11/6904 (BENEFICIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº142, DE 12/01/2016, E DECRETO MUNICIPAL Nº19.036 DE 02/03/2016).

PROT.18/11/6904 CARLOS ROBERTO PEREIRA

INDEFIRO OS RECURSOS PROTOCOLIZADOS SOB OS N.ºS 19/11/8232 E 19/11/8233, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, E FACE A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À EMISSÃO DO ALVARÁ DE EVENTO NÃO TER SIDO COMPLETADA EM DATA POSSÍVEL DE EMISSÃO DO MESMO, CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PROT.19/11/8232 CENTRO DE CONVENCÕES E EVENTOS ST. GENEBRA

PROT.19/11/8233 YES FEIRAS - PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP

INDEFIRO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, COM BASE NO ARTIGO 1º DA LEI 11.749/03.

PROT.19/11/3438 DEBORAH DE CILLO 18815423869

PROT.19/10/7450 ANDRÉ LUIZ CUBA DO NASCIMENTO

INDEFERIDOS

PROT.19/10/20641 TIAGO MENDES DE SOUZA - PROT.19/11/3647 GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S/A - PROT.19/11/3646 GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S/A - PROT.19/11/10746 JULIANA GRANADOS MOTA - ME - PROT.19/11/9941 A. DOS SANTOS DEPÓSITO DE BEBIDAS - PROT.19/11/10769 CAOXONADO CLINICA VETERINÁRIA DE ANIMAIS - PROT.19/11/10918 ESPAÇO UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE LTDA - PROT.19/11/10969 MARSHMALLOW KIDS BUFFET E EVENTOS LTDA - PROT.19/11/10961 AMILTON CESAR DE OLIVEIRA - PROT.19/11/11019 DESTAK COMERCIO DE AUTOPEÇAS E REPARAÇÕES AUTOMOBILÍSTICAS LTDA - PROT.19/11/10753 BANCO SANTANDER BRASIL S/A - PROT.19/11/10963 CENTENÁRIO AUTO CENTER CAMPINAS - PROT.19/11/11032 FLAVIO SANTOS DE CASTRO PRODUÇÕES EIRELI - PROT.19/11/11078 T.V. EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - PROT.19/11/10639 POLOZI COACHING TREINAMENTOS LTDA - ME - PROT.19/11/11081 FERNANDO PREVIDELLI MEDEIROS - PROT.19/11/9820 ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS E OUTRAS CATEGORIAS DE CAMPINAS

INDEFIRO OS RECURSOS

PROT.19/11/6920 SANCETUR - SANTA CECÍLIA TURISMO LTDA - PROT.19/11/8841 GUARANI FUTEBOL CLUBE - PROT.19/11/10228 WALDIR ALVES & CIA LTDA - PROT.19/11/4413 HIROMITU FUJISAWA JUNIOR CONSTRUÇÕES

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.19/11/11403 ALDOMAR SIQUEIRA CAPRINI - PROT.19/11/10902 UNIÃO CENTRAL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DOS SÉTIMO DIA - PROT.19/11/11423 ANDREA ALONSO NALETTO ARRUDA E OUTRO - PROT.19/11/11079 GP PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - PROT.19/11/7018 BERÇÁRIO E MATERNAL PANDINHA LTDA - ME

Campinas, 12 de setembro de 2019

ENGº MOACIR J. M. MARTINS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4580

PROTOCOLO: 2019/99/741

PROPRIETÁRIO: SEBASTIÃO CORREA DE SOUZA

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4104

PROTÓCOLO: 2019/99/421

PROPRIETÁRIO: LEANDRO ANTONIO CONCON
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4506

PROTÓCOLO: 2019/99/658
PROPRIETÁRIO: DAVID FIORI GALHARDI
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA C/ DEMOLIÇÃO PARCIAL
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4289

PROTÓCOLO: 2019/99/589
PROPRIETÁRIO: WILLIAM ZAMMATARO JUNIOR
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4115

PROTÓCOLO: 2019/99/393
PROPRIETÁRIO: MATHEUS PEREIRA DA SILVA
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4339

PROTÓCOLO: 2019/99/561
PROPRIETÁRIO: CESAR MURILO BARBOSA GUERRA
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4550

PROTÓCOLO: 2019/99/678
PROPRIETÁRIO: MINAS PARTICIPAÇÕES EIRELI
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4017

PROTÓCOLO: 2019/99/275
PROPRIETÁRIO: FTA DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A.
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4021

PROTÓCOLO: 2019/99/269
PROPRIETÁRIO: FTA DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A.
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 3522

PROTÓCOLO: 2018/99/841
PROPRIETÁRIO: JONATAS DE OLIVEIRA
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4182

PROTÓCOLO: 2019/99/431
PROPRIETÁRIO: GUSTAVO JÓRIA MEHLER ELIAS
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4357

PROTÓCOLO: 2019/99/607
PROPRIETÁRIO: VERA LUCIA PEREIRA OLIVEIRA
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4557

PROTÓCOLO: 2019/99/696
PROPRIETÁRIO: REGINA LUCIA LOSADA TOURINHO
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4404

PROTÓCOLO: 2019/99/570
PROPRIETÁRIO: EVANDRO MAGALHAES PENA
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4139

PROTÓCOLO: 2019/99/406
PROPRIETÁRIO: RENATA MICAELA SANTOS SILVA
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4457

PROTÓCOLO: 2019/99/605
PROPRIETÁRIO: EWERTON DE LIMA DA SILVA
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4514

PROTÓCOLO: 2019/99/687
PROPRIETÁRIO: TEIJI TAKANO
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 3607

PROTÓCOLO: 2019/99/251
PROPRIETÁRIO: ELIANE DE OLIVEIRA FASSINI
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

TORNAR SEM EFEITO O INDEFERIMENTO DO PROTÓCOLO, PUBLICADO NO DOM EM 04/07/2019.

PROT.17/11/8567 JOSE LUIZ DE FRANÇA

TORNAR SEM EFEITO O INDEFERIMENTO DO PROTÓCOLO, PUBLICADO NO DOM EM 05/08/2019.

PROT.19/11/4042 ALFEU GUSTAVO PASCHOALIN SILVEIRA

DEFERIDOS

PROT.18/11/5487 MARILENE SIMS DO NASCIMENTO - PROT.19/11/5428 VICTOR CARVALHO SILVEIRA - PROT.18/11/16245 RICARDO LIMA CAIO - PROT.17/11/11304 CELSO APARECIDO APARECIDO ALVES DE SIQUEIRA - PROT.19/11/10194 SAMUEL GONCALVES TABOSSI - PROT.19/11/5150 EDUARDA RHABECHI DA SILVA FERREIRA - PROT.19/11/10670 JOÃO CARLOS DOS SANTOS JUNIOR - PROT.19/11/10370 JUAO FELIPE PALERMO - PROT.19/11/4342 CARLOS RENATO CARIA - PROT.17/11/9735 ROSANA TARELHO FIDALGO MANSANO - PROT.19/11/10764 HELOISA APARECIDA MAROSTEGAN - PROT.19/11/10778 MARIA ARLENE MACHADO BARBOSA - PROT.19/11/10839 CARLOS ALEXANDRE FERNANDES

DEFIRO O RECURSO

PROT.19/11/10982 ALEXANDRE TADEU GUZZO RODRIGUES - PROT.19/11/8720 MATHEUS PONCE MATOS - PROT.19/11/10358 GEISA GABRIEL COSTA MOREIRA DE JESUS - PROT.18/11/12913 FERNANDO ROSSI JACOBUCCI

INDEFERIDOS

PROT.19/11/10946 CPN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - PROT.19/11/10533 CHIKA AMBROSE IFEKAIBEYA - PROT.19/11/10718 RPI RESTAURANTE LTDA - PROT.19/11/10717 F. SALIM & CIA LTDA

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.19/11/10979 ALEXANDRE TADEU ALVES MOREIRA - PROT.19/11/1435 LUCIANO BOTELHO DE MORAIS - PROT.19/11/7020 BENEDITO VICENTE XAVIER - PROT.19/11/7401 RICARDO LEONE SAID PAYARO - PROT.19/11/7913 ULSON ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - PROT.19/11/8851 GERALDO PENERA MOU-

RA - PROT.19/11/10667 VAGNER RIBEIRO DE SOUSA - PROT.19/11/8056 JORGE LUIS SIQUEIRA - PROT.19/11/4472 CCJ ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA - PROT.19/11/9502 INTEGRE ENGENHARIA INTEGRADA - PROT.19/11/6760 COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - PROT.19/11/9311 JAKSSON LEANDRO LUCIANO GONÇALVES - PROT.19/11/10429 DANIEL IANNI FILHO - PROT.19/11/8704 NOSSA SRA DA CONCEIÇÃO EMPREENDIMENTOS E ADM. DE BENS PRÓPRIOS LTDA - PROT.14/10/48812 HM 06 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOSMSPE LTDA - PROT.19/11/7119 FRANCO ALBERTO PASQUALI - PROT.19/11/700 MARIANI GIRARDI CABRAL - PROT.19/11/11114 FERNANDA BRUNETTI SANTONI - PROT.19/19/23 CASTELFRANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - PROT.19/11/9971 PAN AGROPECUÁRIA LTDA

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT.19/11/11114 FERNANDA BRUNETTI SANTONI
 Campinas, 12 de setembro de 2019

ENGª SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
 DIRETORIA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 001 de 06 de Setembro de 2019

Revoga item da portaria nº 001/2015, publicada no D.O.M em 29/04/15, que nomeia Comissão Setorial de Avaliação de Documentos

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo no uso de suas atribuições e, de acordo com o SEI 2019.00026505-02, pelo presente,

RESOLVE

REVOGAR, a partir de 06/09/2019, o item da portaria nº 001/2015, publicada no Diário Oficial do Município em 29/04/2015, que nomeou a servidora CRISTINA MARTINS CORDEIRO, matrícula 124.982-7, para compor a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, representando a Coordenaria Setorial Administrativo-Financeira-CAF, para exercer as atribuições previstas no artigo 7º, do Decreto Municipal 15.425/2006 e artigo 3º do Decreto 16399/2008.

NOMEAR, a partir de 06/09/2019, a servidora DEBORA NUNES GOULART DA SILVA, matrícula 126.295-5, para compor a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, representando a Coordenaria Setorial Administrativo-Financeira-CAF, para exercer as atribuições previstas no artigo 7º, do Decreto Municipal 15.425/2006 e artigo 3º do Decreto 16399/2008.

Campinas, 12 de setembro de 2019
ENGº. CARLOS AUGUSTO SANTORO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

EGDS - ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

Programação de Cursos - Período de Setembro e Outubro/2019

1. Gestão de Pessoal: Práticas Administrativas.

Objetivo: Prestar informações Técnico-administrativas referentes a Rotinas e Processos de Administração de Pessoal, com o objetivo de tornar a Gestão de Pessoal mais Eficaz.

Conteúdo: Avaliação de Estágio Probatório /Descrição de Cargos / Concursos / Liderança / Saúde e Segurança do Trabalho /Processo de Licitação e Compras / Processos Disciplinares / Rotinas Administrativas do DARH / Saúde Ocupacional e Perícia Médica/ Promoção a Saúde e Relações do Trabalho / A Missão do Administrador
Instrutores: **Airton Aparecido Salvador** - Diretor de Recursos Humanos - Formado em Administração de Empresas e Direito. **Andreia Dias Tavares Momente** - Médica Coordenadora do Setor de Perícia do DPSS- **Cosmo José Alves** - Técnico em Enfermagem/Graduado em Logística pela Unimep /Atuou em Empresas Privadas **como** Técnico em Enfermagem do Trabalho/Atualmente é Chefe de Setor na Saúde Ocupacional da PMC/ está no Serviço Público da PMC desde Janeiro de 2013 no Departamento de Promoção a Saúde do Servidor **Elizabete Filipini** - Secretária da SMRH,**Gisleine Darzan Lupi** - Professora, com Pós-Graduação em Educação pela Unicamp, possui mais de 28 anos de experiência em sala de aula em Instituições Privadas, Empresas Multinacionais e 12 anos de Serviço Público.

Público Alvo: Servidores que atuam em Cargos de Gestão ou com Práticas Administrativas em Recursos Humanos, na Secretaria do Setor em que trabalha.

Datas: 19 e 26/09, 03, 10, 17, 24 e 31/10, 07, 14, 21 e 28/11 (quintas-feiras) .

Horário: 08h30 às 11h30

Carga Horária: 33 horas

Local: Secretaria Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência e Cidadania - Av. Anchieta, 343, 5º andar - Centro.

2. Exercícios Sistêmicos.

Objetivo: A Técnica consiste em utilizar representantes que desempenham papéis do campo familiar do participante e permitem a identificação das dinâmicas que estão presentes em sua vida. É uma poderosa ferramenta de autoconhecimento e cura interior. Constelações Familiares são um Método Terapêutico desenvolvido pelo Psicoterapeuta alemão Bert Hellinger; a partir de uma abordagem fenomenológica e sistêmica, Hellinger descobriu que existem dinâmicas inconscientes herdadas de nosso campo familiar que influenciam de forma determinante a maneira como nos relacionamos com outras pessoas, nossa saúde e nossos projetos profissionais.

Conteúdo: 1 - Explicação teórica do método e dos conceitos envolvidos: campo morfogênico, pensamento sistêmico, representação, espelhamento. 2 - Sob orientação do facilitador, realização de exercícios em duplas e trios, para percepção da formação do campo e da arte de representação e espelhamento.

Instrutores: **Marcelo Leandro de Campos** - Mestrado em História na PUC de Campinas, trabalhou na Prefeitura de Campinas ate 2014, Ministrou vários cursos na EGDS como Instrutor Voluntário, formado em COACHING. **Renata Piras De Guglielmo**- Atuando Profissionalmente com mais de 15 anos de experiência como Secretária-Executiva, assessorando Presidentes e Diretores de grandes Empresas (última: Caloi Ind. de bicicletas), inclusive como Tradutora Interprete.

Público Alvo: Servidores Públicos da Administração Direta, que tenham afinidade com a proposta e/ou buscam por autoconhecimento.

Data: 26 de Setembro (quinta-feira)

Horário: 9h00 às 11h30.

Carga Horária: 2h30m

Local: Prédio José Guarneli (Antigo CAMPREV) - R. General Osório, 1031 - 17º andar - Centro.

3. Princípios de Administração Pública

Objetivo: Fazer com que o Servidor se familiarize com os Princípios de Administração Pública, a fim de aplicá-los em seu dia a dia.

Conteúdo: Os princípios da Administração Pública; A Previsão legal dos Princípios; Supremacia e Indisponibilidade do Interesse, LIMPE: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência. Outros Princípios.

Instrutor: **Aírton Aparecido Salvador** - Diretor de Recursos Humanos, formado em Administração de Empresas e Direito.

Público Alvo: Servidores Públicos Municipais de Campinas

Data: 17 de Setembro (terça-feira)

Horário: das 8h30 as 11h30

Carga Horária: 3 horas

Local: Sala de Treinamento - Espaço Servidor - Avenida: Anchieta, 200 - Paço Municipal.

4. Reiki ao Alcance de Todos Básico

Objetivo: Apresentar a ferramenta Reiki para que os Servidores possam aplicá-la para promoção do bem-estar físico, mental e emocional em suas Unidades de Trabalho, serviços comunitários e autoaplicação, visando a saúde integral e a prevenção de doenças.

Conteúdo: 1. O que é Reiki 2. A Origem do Reiki 3. A energia REIKI ou Energia Vital 4. Princípios do Reiki 5. Meridianos 6. Emoções x Doenças 7. Chacras 8. Sintonização 9. Posições: Aplicação da Técnica em si mesmo e nos outros

Instrutora: **Iracide Jesus Nery** - Enfermeira, Servidora Pública há 29 anos, Bacharel e Licenciatura em Enfermagem pela FCM Unicamp Especialização em Saúde Pública pela São Camilo Acupunturista Professora de Yoga Mestrado de Reiki Terapeuta em Floral.

Público Alvo: Servidores Públicos Municipais de Campinas que atuem com a população na formação de grupos, preferencialmente das áreas da Saúde, Educação e Assistência Social. Haverá uma pré avaliação das inscrições para o preenchimento das vagas.

Datas: 7,14 e 21/10 (segundas-feiras)

Horário: das 8h30 as 11h30

Carga Horária: 9 horas

Local: Prédio José Guarneli (Antigo CAMPREV) - Rua General Osório, 1031 - 17º andar - Centro.

5. Uma Transformação Lean na Administração Pública - Introdução ao Lean Thinking, Mapeamento de Fluxo de Valor e Pensamento A3.

Objetivo: 1. Apresentar Conceitos e Ferramentas da Metodologia Lean no dia a dia do Servidor Público, 2. Capacitar os participantes para que efetuem a aplicação prática dos Conceitos e ferramentas Lean em Processos atuais da Administração Pública.

Conteúdo: Introdução ao Lean Thinking. Conceitos e Dinâmicas / Mapeamento de Fluxo de Valor Estado Atual - Aplicação Prática / Desenho do Estado Futuro e A3 - Aplicação Prática / Apresentação de Resultados dos Trabalhos e conclusão

Instrutor: **Sivaldo Donizetti Teodoro** - Diretor do Departamento de Informatização da Prefeitura de Campinas DEINFO Profissional com mais de 25 anos de Carreira em Empresas Nacionais e Multinacionais, como IBM / Norte Networks / British Telecom / Foxconn / CNPEM e IMA. Atua na IMA onde iniciou a Implantação da Metodologia Lean, assumindo a liderança pelo Projeto, totalizando 90 com Resultados Expressivos.

Público Alvo: Profissionais Interessados em fazer a Diferença no dia a dia de seu Trabalho, incomodados com a Burocracia e Altos Índices de Retrabalho, buscam Aprender formas de Simplificar Processos e Melhorar o Valor Agregado ao Cidadão.

Datas: 18 e 25/09; 02/10 e 13/11 (quartas-feiras)

Horário: 18, 25/09 e 02/10 das 8h30 às 16h30 e 13/11 das 9h00 às 12h00.

Carga Horária: 27 horas

Local: Auditório Parque das águas - Rua Visconde de Congonhas do Campo, 567 - Parque São Martinho.

6. Treinamento Básico SEI "Sistema Eletrônico de Informação"

Objetivo: Utilização Básica do Sistema SEI

Conteúdo: Instrução Básica para Abertura, Instrução e Conclusão de Processos em Ambiente Eletrônico.

Instrutor: **André Brescancini de Vito** - Agente de Suporte de Tecnologias do Departamento de Informatização - Secretaria Municipal Executiva de Gabinete da Prefeitura Municipal de Campinas desde 2014.

Observação: Trata-se de uma Pré Inscrição com turmas que serão ainda formadas, a partir de 04 de novembro de 2019, Respeitando-se alguns Critérios: Maior Relevância na Utilização das Atribuições do Servidor; Urgência das Secretarias e Prioridade para quem ainda não recebeu o Treinamento.

Público Alvo: Servidores da Administração Direta e Indireta

Datas: 04 de Novembro (segunda-feira)

Horário: das 9h00 as 16h30

Carga Horária: 6h30m

Local: CEFORTEPE - Rua: Dr. Emílio Ribas, nº 880 - Cambuí

Turmas Exclusivas:

1. Integração de Novos Servidores

Início: 23/09/19

Horário: 8h00 às 12h00

Instrutora: **Gisleine Darzan Lupi**

Local: Sala de Treinamento - Espaço Servidor - Avenida: Anchieta, 200 - Paço Municipal.

2. Reflexões da Liderança: Despertar e Agir

Módulo 1: Despertar - Turma 1 - dia 01/10 / Turma 2 - dia 02/10

Módulo 2: Agir - Turma 1 - dia 05/11 / Turma 2 - dia 06/11

Horário: 8h00 às 12h00

Instrutora: **Gisleine Darzan Lupi**

Local: EMDEC

3. Menos Estresse e Mais Atenção com Mindfulness

Início: 08/10/19

Horário: 8h00 às 12h00

Instrutor: **Marson Ferreira - Escola do Presente**

Local: EMEI Maria Odete de Souza Motta

4. Treinamento Básico SEI - Sistema Eletrônico Integrado

Quantidade de Turmas: 18 (EGDS + SME)

Início: 07/08/19 até 18/10/19

Horário: 9h00 às 16h30

Instrutores: **André Brescancini De Vito** ou **Shirlei Cristina Pastorelo Pereira**

Local: CEFORTEPE

5. Curso: Coaching para lideranças - Buscando a Excelência na Gestão de Pessoas - DEVISA

Início: 15/08 Término: 14/11

Horário: 08h00 as 11h30

Instrutor: **Maurício Delgado**

Local: Sala de Treinamento - Espaço Servidor - Avenida: Anchieta, 200 - Paço Municipal

6. Curso: Capacitação em Excell - DEVISA

Início: Agosto - Término: Dezembro

Horário: das 8h00 as 12h00 e 13h00 17h00 - Várias turmas - Para Técnicos e Supervisores.

Instrutora: **Shirlei Cristina Pastorelo Pereira**

Local: CEFORTEPE

7. LibreOffice Calc (DEVISA GESTORES)

Início: 04/11 Término: 20/01/20

Horário: 13h00 às 17h00

Instrutora: **Shirlei Cristina Pastorelo Pereira**

Local: CEFORTEPE

Para ser Caracterizado como "Concluinte" e Receber o Certificado, o Servidor Inscrito deverá estar Atento ao Número de Presenças Exigido em cada Curso.

Informações: (19) 2116-0335 - E-mail: egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Campinas, 30 de agosto de 2019

MARISA CORDOBA AMARANTES

Coordenadora Setorial

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

COMUNICADOS

A Junta Médica Oficial CONVOCA os (as) relacionados (as) abaixo a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com Relatórios e Exames Médicos, à Rua Onze de Agosto, nº.744, 1º Andar.

Tatiana de Freitas Siviero, Mat.: 111.729-7

Dia: 16/09/2019 (2ª f.) 09:30 hs

Liese de Oliveira Luz, Mat.: 119.752-5

Dia: 16/09/2019 (2ª f.) 10:00 hs

Luciana da Silva Braga, Mat.: 102.666-6

Dia: 17/09/2019 (3ª f.) 09:30 hs

Mariza Ramos, Mat.: 36.930-6

Dia: 17/09/2019 (3ª f.) 10:00 hs

Campinas, 12 de setembro de 2019

JUNTA MÉDICA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMUNICADO

De acordo com o Decreto 17.962, de 13 de maio de 2013, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou os seguintes pareceres:

Marilúcia Ribeiro, Mat.:43656-9

Ref.: protocolo: 2019/10/15793

Conclusão: respondido. JMO: 215/19

Julmar Bocaletti Erbolato, Mat.: 125741-Camprev

Ref.: protocolo: 2019/10/2019

Conclusão: respondido. JMO: 217/19

Ruth Gonzaga Santa Bezerra, Mat.: 119.325-2

Conclusão: respondido. JMO: 214/19

Campinas, 12 de setembro de 2019

JUNTA MÉDICA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMUNICADO EXTRAVIO

COMUNICAMOS o extravio da Certidão de Tempo de Contribuição original do tempo de serviço prestado à Secretaria de Estado da Educação, que estava anexada ao protocolo nº 01/0/45945, em nome da servidora YEDA MARIA BARBIERI, matrícula nº 37737-6.

AIRTON APARECIDO SALVADOR

DIRETOR DE DEPARTAMENTO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o **Centro de Saúde "Acyliano de Souza Santos" C.S. São José** realizará a eleição de seu Conselho Local de Saúde, no dia **28 de Setembro de 2019, das 14h às 16h** na Escola Benevenuto de Figueiredo Torres, sito à Av. José Carlos do Amaral Galvão, nº 270, Jardim São José.

Campinas, 14 de agosto de 2019

MARIA IVÔNILDE LÚCIO VITORINO

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS

A SAÚDE comunica:

ERRATA publicação de 12 de Setembro de 2019

ONDE SE LÊ:

PROTOCOLO: 19/07/03769 PAS

INTERESSADO: LARES CLAMOR NO BAIRRO INTERNACIONAL

CNPJ/ CPF: 26.132.147/0001-29

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

DEFERIDO POR TER SIDO CONSTATADO EM INSPEÇÃO IN LOCO QUE TRATA-SE DE COMUNIDADE TERAPÊUTICA DE INTERESSE SOCIAL, CNAE 8711-5/03. PORTANTO, SUJEITA A LICENCIAMENTO SANITÁRIO.

LEIA-SE:

PROTOCOLO: 19/07/03769 PAS

INTERESSADO: LARES CLAMOR NO BAIRRO INTERNACIONAL

CNPJ/ CPF: 26.132.147/0001-29

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

INDEFERIDO POR TER SIDO CONSTATADO EM INSPEÇÃO IN LOCO QUE TRATA-SE DE COMUNIDADE TERAPÊUTICA DE INTERESSE SOCIAL, CNAE 8711-5/03. PORTANTO, SUJEITA A LICENCIAMENTO SANITÁRIO.

Campinas, 12 de setembro de 2019

ANA LÚCIA MONTINI RIBEIRO

CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PROTOCOLO: 2019/7/5835

INTERESSADO: BYD ENERGY DO BRASIL LTDA

ASSUNTO: RECURSO AO AIP Nº0118

DEFIRO O PEDIDO DE RECURSO DO AIP Nº118 EMITIDO PELO CEREST E SUSPENDO A IMPOSIÇÃO DE MULTA AO INTERESSADO.

Campinas, 12 de setembro de 2019

ANDREA PAULA BRUNO VON ZUBEN

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 09 DE SETEMBRO DE 2019

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº 2018.00006274-31 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 305/2018 - **Objeto:** Registro de Preços de sondas e outros insumos de enfermagem para uso na Rede Municipal de saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 114.992,00** (Cento e catorze mil, novecentos e noventa e dois reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:
- **CIRURGICA UNIÃO LTDA.**, no valor total de **R\$ 33.210,00** (trinta e três mil, duzentos e dez reais), para o fornecimento do lote 03, Ata Registro de Preços nº 108/2019;
- **BIOWEST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, no valor total de **R\$ 20.520,00** (vinte mil, quinhentos e vinte reais) para fornecimento do lote 05, Ata Registro de Preços nº 110/2019;
- **INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA**, no valor total de **R\$ 61.262,00** (sessenta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais), para fornecimento dos lotes 06,09,10 e 11, Ata Registro de Preços nº 112/2019;

Campinas, 12 de setembro de 2019
ANDREA PAULA BRUNO VON ZUBEN
SECRETARIA EM EXERCÍCIO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 12 DE SETEMBRO DE 2019

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo PMC.2018.00030558-11 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 322/2018 - **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos para uso das Unidades de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 10.712,50** (dez mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:
- **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 495,00** (quatrocentos e noventa e cinco reais), para o fornecimento do lote 05, Ata Registro de Preços nº 082/2019;
- **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de **R\$ 10.217,50** (dez mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) para o fornecimento dos lotes 04,08 e 12 Ata Registro de Preços nº 083/2019;

Campinas, 12 de setembro de 2019
ANDREA PAULA BRUNO VON ZUBEN
SECRETARIA EM EXERCÍCIO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO EM 11 DE SETEMBRO DE 2019

Ref. PMC.2017.00014757-82
Assunto: Prorrogação do Termo de Contrato nº 084/18 para prestação de serviços de exames de diagnóstico em Imagem, compreendendo ultrassonografia e ultrassonografia com Doppler colorido, para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Campinas.

DESPACHO:
À vista das informações lançadas neste processo e dos pareceres do Departamento de Assessoria Jurídica documentos (docs. 1739445, 1748701 e 1749941), que indicam a inexistência de óbices legais, desde que, preliminarmente à formalização, sejam atendidas as recomendações ali apontadas, **AUTORIZO:**

- 1 - A prorrogação do contrato celebrado entre o Município e a pessoa jurídica MEDICAL CENTER DIAGNOSELTA, inscrita no CNPJ/MF nº 66.070.491/0001-55, para prestação de serviços de exames de diagnóstico em Imagem, compreendendo ultrassonografia e ultrassonografia com Doppler colorido, para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Campinas, e nas condições estabelecidas no instrumento contratual 084/18, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 2 - A despesa decorrente, no valor total estimado de R\$ 5.404.514,16 (cinco milhões quatrocentos e quatro mil quinhentos e catorze reais e dezesseis centavos), conforme apontado no documento 1707683.
- 3 - Publique-se.
- 4 - À Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes para a formalização do termo contratual pertinente, ocasião em que deverão estar atendidas as recomendações constantes naqueles pareceres, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 11 de setembro de 2019
ANDREA PAULA BRUNO VON ZUBEN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 12 DE SETEMBRO DE 2019

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº 2018.00009035-60 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 182/2018 - **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de solução para uso das Unidades de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 19.002,60** (Dezenove mil, dois reais e sessenta centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:
- **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.**, no valor total de **R\$ 5.413,00** (cinco mil, quatrocentos e treze reais), para o fornecimento dos lotes 6 e 9, Ata Registro de Preços nº 427/2018;
- **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 3.896,00** (três mil, oitocentos e noventa e seis reais), para o fornecimento dos lotes 05 e 08, Ata Registro de Preços nº 428/2018;
- **CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME.**, no valor de **R\$ 6.437,12** (seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e doze centavos), para o fornecimento dos lotes 4 e 11, Ata de Registro de Preço nº 430/2018;
- **PORTAL LTDA.**, no valor total de **R\$ 3.256,48** (três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos), para o fornecimento do lote 10, Ata Registro de Preços nº 431/2018;

Campinas, 12 de setembro de 2019
ANDREA PAULA BRUNO VON ZUBEN
SECRETARIA EM EXERCÍCIO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2019.00022689-51
Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública
Assunto: Pregão Eletrônico nº 195/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de ração canina. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Sra. Pregoeira - documento SEI nº 1760060, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 1760070, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa do Pregão Eletrônico nº 195/2019, referente ao objeto em epígrafe, com o preço unitário de R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos), perfazendo o valor total de R\$ 22.890,00 (vinte e dois mil oitocentos e noventa reais), ofertado pela empresa adjudicatária **PEJOTA PET SAUDE ANIMAL LTDA.**

- Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, para autorização da despesa nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações;
 2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
 3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
 4. à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, para as demais providências.

Campinas, 11 de setembro de 2019
LUIZ AUGUSTO BAGGIO
Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Protocolo: 2019/10/22.128 - Requerente: MARIA IRENILDA PEREIRA DE FREITAS. Diante da análise efetuada, **AUTORIZO** a cópia de inteiro teor do protocolo nº 2006/70/6958, tendo a requerente 30 (trinta) dias para a retirada das mesmas, conforme artigo 11 do Decreto nº 18.050, de 01 de Agosto de 2013.

Campinas, 12 de setembro de 2019
ADERVAL FERNANDES JÚNIOR
Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro - DAF - SMS

RERRATIFICAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PMC.2017.00023876-07
Interessada: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Despacho:
À vista das informações existentes neste protocolado, das justificativas apresentadas, bem como dos pareceres do Senhor Procurador Descentralizado ao documento 1437607 e 1706910 e da Secretaria de Assuntos Jurídicos documentos 1725263 e 1729349, que indicam, respectivamente, a necessidade e a inexistência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

1. Aditamento de 25% (vinte e cinco por cento), dos contratos celebrados entre o Município de Campinas e as empresas **A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA.** (Termo de Contrato nº. 012/2018 e 028/2019) e **ELISANGELA DE FÁTIMA AZANHA - EPP.** (Termo de Contrato nº. 013/2018 e 024/2019), que têm por objeto a Prestação de serviço de manutenção no Município com máquinas e caminhões com combustíveis e motoristas/operadores devidamente habilitados.
2. A despesa decorrente, no valor total deste aditivo é de **R\$ 334.687,50**, (trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) . Para a empresa **A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA.** o valor total é de **R\$ 135.468,75**, sendo para o exercício de 2019, o valor de **R\$ 108.375,00** e para o exercício de 2.020 o valor de **R\$ 27.093,75**. Para a empresa **ELISANGELA DE FÁTIMA AZANHA - EPP.** o valor total é de **R\$ 199.218,75**, sendo para o exercício de 2019 o valor de **R\$ 159.375,00** e para o exercício de 2.020 o valor de **R\$ 39.843,75**, conforme indicado, justificado no documento 1327386 e 1746191 e aprovado pelo Comitê Gestor no documento 1329508;
3. Publique-se. Após, à CSFA/DAJ, para formalização do Termo Contratual próprio, ocasião em que deverão ser adotadas as providências indicadas pelo DAJ, e posteriormente, devolva-se este processo a esta Secretaria de Serviços Públicos para acompanhamento e demais providências.

Campinas, 02 de setembro de 2019
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBI. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo: 2019000798

In.: Novo Tempo Empreendimentos Imobiliários Ltda

- A continuidade de análise requer os seguintes documentos, a serem apresentados em 20 dias:
1. Parecer GAPE dentro do prazo de validade;
 2. Ficha Informativa do cadastro físico do imóvel, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, e dentro do prazo de validade;
 3. Projeto Simplificado e Projeto de Drenagem de Águas Pluviais com as devidas assinaturas;
 4. Projeto de Drenagem falta detalhamento do caminhamento da tubulação, mostrando os pontos de captação da rede, e indicando que toda drenagem das áreas impermeáveis passarão pela caixa de retardo.
- ART's de autoria de projeto: Simplificado e Terraplenagem.
Campinas, 12 de setembro de 2019
LINDENBERG C. DAMASCENO
Engenheiro Ambiental

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**CEASA**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045/2019 - PROTOCOLO SEI N.º 2019. 00000383 - 62 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2019- OBJETO: Contrato de prestação de serviços para remoção de canteiro e pavimentação asfáltica na rua entre GP02/GP04 e pavimentação/recuperação asfáltica na rua interna do PABC, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. - **CONTRATADA: MULTIPAVTERRA- PLENAGEM PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA.** - CNPJ N.º: 28.641.210/0001-88. - **SUPRESSÃO/ACRÉSCIMO:** Os valores inicialmente contratados sofrem supressão de **R\$ 7.551,56**, e acréscimo de **R\$ 9.842,27**. - **VALOR:** O valor total do contrato passa de **R\$ 73.349,75** para **R\$ 75.640,46**. - **RATIFICAÇÃO:** Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial, que não colidirem com este Termo Aditivo.

WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA
DIRETOR PRESIDENTE

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/19

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS, comunica a **HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório n.º 002/19**, desenvolvido sob o rito do Pregão Presencial, que teve por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços em regime de empreitada por preço global da implantação da rede de drenagem, estruturas de contenção entre os lotes, a execução de tapume para isolamento da faixa de área a ser trabalhada, bem como, a confecção de rede sanitária, a qual receberá, provisoriamente, o esgoto das unidades habitacionais, na Quadra J3, do Jardim Rosalina - Campinas/SP., tudo em conformidade com os Anexos integrantes do Edital, bem com, conforme informações constantes do processo, a **ADJUDICAÇÃO** feita pelo Sr. Pregoeiro, à Única Proponente e Vencedora, **RENOVO CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, que apresentou o Menor Valor Global Final de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, que também atendeu todas as exigências previstas no Edital deste Processo Licitatório, quanto a sua habilitação. Licitação devidamente Adjudicada pelo Sr. Pregoeiro e Homologada em 11/09/2019, pelo Sr. Diretor Presidente.

Campinas, 12 de setembro de 2019

ANTÔNIO ABREU DE LUCENA FILHO
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 032/2019 - Pregão Presencial n.º 008/2019 - Protocolo n.º 115/2018 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA EIRELI - CNPJ: 13.851.664/0001-06 - Objeto: fornecimento de equipamento (máquina) para sinalização viária destinada a remoção de faixas de demarcação/sinalização. Valor: R\$ 65.270,00 - Prazo: 12 (doze) meses a partir desta publicação - Data de assinatura: 12/09/2019.

DIVISÃO DE COMPRAS**FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

ADITAMENTO N.º 01 AO CONTRATO N.º 09/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º FJPO.2018.00000125-68

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CONTRATADA: STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA EPP

CNPJ: 07.791.963/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA. **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** POR MAIS 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 17/09/2019

VALOR MENSAL DO ADITAMENTO COM REAJUSTE DE 6,39% (IGP-M JULHO/2019) : R\$ 781,96 (SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

VALOR TOTAL DO ADITAMENTO: R\$ 9.383,52 (NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 18.203,52 (DEZOITO MIL, DUZENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2019.

Campinas, 12 de setembro de 2019

JOÃO BATISTA MEIRA

Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

EDITAL DE CHAMADA

O DIRETOR PRESIDENTE DA REDE MUNICIPAL DOUTOR MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR, DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA, faz saber o (a) servidor (a) CLEITON SILVA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula n.º 123588-5, lotado (a) no (a) Coordenadoria da Enfermagem e Neurologia do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica, pelo presente Edital convidado (a) a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal sob pena de **DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 195 E 198-II, Parágrafo 1º da Lei 1.399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos)**.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por 03 (três) dias consecutivos.

Campinas, 10 de setembro de 2019

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Protocolo: 1817/2018

Partes: REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI E UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP

Objeto: O presente Convênio tem por objeto a conjugação de esforços dos participantes para estabelecer condições básicas de cooperação entre os convenientes, visando a abertura e o desenvolvimento de campo de estágio envolvendo parte prática, técnica e educativa na formação profissional, para os alunos matriculados nos cursos de formação profissional, na área de **MEDICINA DE EMERGÊNCIA NO SAMU**.

Campinas, 12 de setembro de 2019

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2019****PROTOCOLO N.º 157/2019**

OBJETO: Aquisição de materiais para procedimento vasculares angiográficos e terapêuticos, padronizados pela tabela SUS, mediante o Sistema de Registro de Preços. Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 14.217/03 e nas observações feitas pelo Senhor (a) Pregoeiro (a), resolvo:

1) Informar que o (a) pregoeiro (a) declarou DESERTOS os itens 30, 32 e 45 por não haver interessados na apresentação de propostas e FRACASSADOS o item 44 por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade.

2) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico n.º 055/2019 adjudicando o objeto em epígrafe, às empresas abaixo especificadas:

- Plantão Médico Empreendimentos Ltda. para os itens 06 (R\$69,00), 07 (R\$69,00), 08 (R\$69,00), 09 (R\$69,00), 10 (R\$69,00), 11 (R\$69,00), 20 (R\$195,00) e 21 (R\$195,00);

- Neomex Hospitalar Ltda. para os itens 14 (R\$60,00), 15 (R\$60,00), 16 (R\$50,00), 17 (R\$50,00), 18 (R\$120,00), 19 (R\$120,00), 28 (R\$130,00) e 29 (R\$130,00);

- Biocath Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. para os itens 01 (R\$14.000,00), 02 (R\$10.200,00), 03 (R\$14.000,00), 04 (R\$10.200,00), 05 (R\$10.200,00), 12 (R\$70,00), 013 (R\$70,00) e 31 (R\$1.999,99);

- Biotronik Comercial Médica Ltda. para os itens 33 (R\$1.400,00), 34 (R\$1.400,00), 35 (R\$1.850,00), 36 (R\$1.850,00), 37 (R\$1.400,00), 38 (R\$1.850,00), 39 (R\$990,00), 40 (R\$320,00), 41 (R\$320,00), 42 (R\$320,00) e 43 (R\$320,00);

- Abbot Laboratórios do Brasil Ltda. para os itens 22 (R\$194,00), 23 (R\$194,00), 24 (R\$180,00), 25 (R\$180,00), 26 (R\$194,00) e 27 (R\$194,00).

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de Sedex no prazo de três dias corridos ou pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhado a Rede Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima n.º 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 09 de setembro de 2019

MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS, FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO FINAL**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2019****PROTOCOLO N.º 2561/2018**

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza (baldes plásticos, disco limpador e outros) mediante sistema de Registro de Preços.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 14.217/03, e nas observações feitas pelo Senhor Pregoeiro e Área Técnica, resolvo:

1) Informar que o Pregoeiro declarou DESERTOS os itens 02 e 04, por não haver interessados na apresentação de propostas e FRACASSADOS os itens 19, 20, 31, 32, 43, 44, 62, 63, 64, 66, 68, 70, por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade e os itens 01, 03, 25, 26, 65, 67, 69, 71, 74, 75, 78, 79, por desclassificação técnica.

2) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico n.º 50/2019 bem como ADJUDICAR e AUTORIZAR a despesa a favor da empresa abaixo especificada:

Rodrigo Tonelotto, para os itens 05 (R\$18,00), 06 (R\$18,00) 07 (R\$23,87), 09 (R\$18,44), 10 (R\$18,44), 11 (R\$23,87), 15 (R\$18,44) 16 (R\$18,44), 17 (R\$23,85), 23 (R\$3,22), 24 (R\$3,22), 33 (R\$0,35) 34 (R\$0,35), 37 (R\$1,70), 38 (R\$1,70), 39 (R\$1,70), 40 (R\$1,70) 41 (R\$1,70), 42 (R\$1,70), 52 (R\$0,88), 72 (R\$2,34), 73 (R\$16,87), 76 (R\$2,69) e 77 (R\$18,88)

Mass Clean Comércio de Mercadorias para Higienização EIRELI-EPP, para os itens 27 (R\$0,88), 28 (R\$0,88) 29 (R\$0,44), 30 (R\$0,44), 54 (R\$0,0057), 55 (R\$0,0057), 56 (R\$13,99) 57 (R\$13,99), 58 (R\$20,70), 59 (R\$20,70), 60 (R\$17,90) e 61 (R\$17,90).

Auge Clean Higiene e Limpeza LTDA-EPP, para os itens 08 (R\$25,13), 12 (R\$25,13) 13 (R\$11,87), 14 (R\$11,99), 18 (R\$25,13), 21 (R\$3,44), 22 (R\$3,44) 35 (R\$0,66), 36 (R\$0,66), 50 (R\$2,35), 51 (R\$2,35) e 53 (R\$0,89).

A Rede Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preço para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de sedex no prazo de três dias corridos ou pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhado ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo, à Av. Prefeito Faria Lima n.º 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 10 de setembro de 2019

MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

AVISO DE RATIFICAÇÃO**ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93****Protocolo n.º 1326/2019**

- **Loderme Farmácia de Manipulação Ltda ME**, para os itens 01, 02, 03 e 04 no valor total de R\$ 951,00 (Novecentos e cinquenta e um reais).

Protocolo n.º 1195/2019

Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação referente aquisição de peças para manutenção de incubadora de transporte marca Fanem, com base no Artigo 25, I da Lei Federal n.º 8.666/93.

- **Biocam Equipamento Médico Hospitalar Eireli** no valor total de R\$ 1.479,08 (Um mil e quatrocentos e setenta e nove reais e oito centavos).

Campinas, 12 de setembro de 2019

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2019**
PROTOCOLO Nº 051/2019**OBJETO:** Registro de Preços de medicamentos (anagrelida, bicalutamida e outros). Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03 e nas observações feitas pelo Senhor (a) Pregoeiro (a), resolvo:**1)** Informar que o (a) pregoeiro (a) declarou DESERTO os itens 02 e 12 por não haver interessados na apresentação de propostas e FRACASSADOS os itens 06, 10 e 11 por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade.**2)** HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 077/2019 adjudicando o objeto em epígrafe, às empresas abaixo especificadas:- Medimac Comercio de Artigos Médicos Ltda-EPP, para o item 04 (R\$0,64);
- Districenter Distribuidora de Medicamento Ltda-EPP, para os itens 13 (R\$257,42) e 14 (R\$257,42);- Ativa Comercial Hospitalar Ltda. para os itens 05 (R\$1,08);
- Portal Ltda. para os itens 03 (R\$0,59) e 09 (R\$37,60);
- Costa Camargo Com. de Produtos Hospitalares Ltda. para o item 01 (R\$24,56);
- Astrazeneca do Brasil Ltda. para os itens 07 (R\$324,53) e 08 (R\$324,53);A Rede Municipal Dr. Mário Gatti enviará para as licitantes vencedoras, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de Sedex no prazo de três dias corridos ou pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhado a Rede Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 10 de setembro de 2019

MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DE CONVÊNIO Nº 05/2018**Protocolo: 1137/2018****Partes: REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI X INSTITUIÇÃO DE ENSINO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL - ISI**Neste ATO, adita-se o convênio firmado, que passa a vigorar com as seguintes disposições:
Cláusula Primeira: O convênio tem neste ATO sua vigência prorrogada pelo prazo de 02 (dois) meses, contados a partir da data de 04/09/2019.

Campinas, 12 de setembro de 2019

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DE CONVÊNIO Nº 03/2018**Protocolo: 1073/2018****Partes: REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI X LIDERANÇA ESCOLA TÉCNICA DE ENSINO EM SAÚDE - LTDA - EPP**Neste ATO, adita-se o convênio firmado, que passa a vigorar com as seguintes disposições:
Cláusula Primeira: O convênio tem neste ATO sua vigência prorrogada pelo prazo de 02 (dois) meses, contados a partir da data de 18/09/2019.

Campinas, 12 de setembro de 2019

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DE CONVÊNIO Nº 06/2018**Protocolo: 1408/2018****Partes: REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI X FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITARIA-FUMEC/CEPROCAMP**Neste ATO, adita-se o convênio firmado, que passa a vigorar com as seguintes disposições:
Cláusula Primeira: O convênio tem neste ATO sua vigência prorrogada pelo prazo de 02 (dois) meses, contados a partir da data de 27/09/2019.

Campinas, 12 de setembro de 2019

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DE CONVÊNIO Nº 13/2018**Protocolo: 1634/2018****Partes: REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI X TRIANON INSTITUTO EDUCACIONAL LTDA.**Neste ATO, adita-se o convênio firmado, que passa a vigorar com as seguintes disposições:
Cláusula Primeira: O convênio tem neste ATO sua vigência prorrogada pelo prazo de 02 (dois) meses, contados a partir da data de 27/09/2019.

Campinas, 12 de setembro de 2019

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DE CONVÊNIO Nº 05/2018**Protocolo: 1147/2018****Partes: REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI X C. G. MARTINS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO DE MATERIAL DIDÁTICO LTDA-ME.**Neste ATO, adita-se o convênio firmado, que passa a vigorar com as seguintes disposições:
Cláusula Primeira: O convênio tem neste ATO sua vigência prorrogada pelo prazo de 02 (dois) meses, contados a partir da data de 31/08/2019.

Campinas, 12 de setembro de 2019

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DE CONVÊNIO Nº 11/2018**Protocolo: 1684/2018****Partes: REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI X CENTRO DE ESTUDOS GLOBAL LTDA.**Neste ATO, adita-se o convênio firmado, que passa a vigorar com as seguintes disposições:
Cláusula Primeira: O convênio tem neste ATO sua vigência prorrogada pelo prazo de 02 (dois) meses, contados a partir da data de 17/09/2019.

Campinas, 12 de setembro de 2019

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DE CONVÊNIO Nº 08/2018**Protocolo: 1171/2018****Partes: REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI X**Neste ATO, adita-se o convênio firmado, que passa a vigorar com as seguintes disposições:
Cláusula Primeira: O convênio tem neste ATO sua vigência prorrogada pelo prazo de 02 (dois) meses, contados a partir da data de 06/09/2019.

Campinas, 12 de setembro de 2019

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DE CONVÊNIO Nº 01/2018**Protocolo: 1074/2018****Partes: REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI X INSTITUIÇÃO DE ENSINO CAMP CARE - ASSESSORIA EDUCACIONAL - LTDA.**Neste ATO, adita-se o convênio firmado, que passa a vigorar com as seguintes disposições:
Cláusula Primeira: O convênio tem neste ATO sua vigência prorrogada pelo prazo de 02 (dois) meses, contados a partir da data de 05/09/2019.

Campinas, 12 de setembro de 2019

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2019****PROTOCOLO Nº 2677/2018****OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados na guarda, armazenamento, conservação, arquivamento e gerenciamento de parte do acervo documental do Complexo Hospitalar Ouro Verde da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pelo (a) Sr (a) - Pregoeiro (a), resolvo:
HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 068/2019, bem como ADJUDICAR e AUTORIZAR as despesas a favor da empresa abaixo especificada:

- ARK TEC GUARDA DE DOCUMENTOS S/A no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti enviará para as licitantes vencedoras, através de correio eletrônico, arquivo contendo o Contrato para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 02 (três) vias assinadas, através de sedex no prazo de três dias corridos ou pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhado ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 11 de setembro de 2019

MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2019****PROTOCOLO Nº 374/2019****OBJETO:** Registro de Preços de órteses e próteses (coluna), constantes na tabela SUS.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03 e nas observações feitas pelo (a) senhor (a) Pregoeiro (a), resolvo:

1) Informar que o pregoeiro declarou FRACASSADOS os itens 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade.**2)** HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 73/2019 e adjudicar o objeto em epígrafe, às empresas abaixo especificadas:

- Globalsante Produtos Médicos e Hospitalares Ltda-ME, para os itens 01 (R\$2.690,3450), 02 (R\$2.690,3450), 03 (R\$205,1140), 04 (R\$1.329,2230), 05 (R\$1.329,2230), 06 (R\$490,00), 07 (R\$490,00), 08 (R\$452,1328) e 09 (R\$765,6348);

- Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos Para Saúde Ltda. para o item 19 (R\$672,75).

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de sedex no prazo de três dias corridos ou pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhado ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902 Campinas/SP.

Campinas, 11 de setembro de 2019

MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

AVISO DE LICITAÇÃOAcha-se aberta no Departamento de Compras da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3775-5708 a licitação a seguir: 1) Pregão Presencial nº 17/2019 - Prot. nº 0813/2019: Cont. emp. para realizar processo seletivo integrado de residência médica, multiprofissional e odontológica, abertura das propostas dar-se-á às 09h00 do dia 25/09/2019. Os interessados poderão retirar o Edital a partir do dia 13/09/2019 no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: licitacoes@hmmg.sp.gov.br.

Campinas, 12 de setembro de 2019

DR. MAURO JOSÉ SILVA ARANHA

Diretor Administrativo

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão n. 2019/206 - ELETRÔNICO.** Objeto: AQUISIÇÃO DE BRAÇADEIRA E LUVA DE VEDAÇÃO TRIPARTIDA DE FFD. Recebimento das propostas até às 8h do dia 1/10/2019 e início da disputa de preços dia 1/10/2019 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****CONCURSO PÚBLICO 01/2019****EDITAL Nº 09/2019 DE RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS, APÓS ANÁLISE DE RECURSOS, CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS PRÁTICAS E CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS F06 - Analista Administrativo - Contabilidade, H08 - Agente Técnico Elétrico/Eletrotécnico-Eletricista de Manutenção; 109 - Agente Técnico de Hidromecânica-Mecânico; J10 - Agente Técnico de Hidromecânica-Soldador; K11 - Agente Técnico de Hidromecânica-Torneiro-Mecânico**

A Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA CAMPINAS, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2019 (e retificações) para o preenchimento

dos empregos públicos da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA Campinas, publicado no Diário Oficial do Município de Campinas em 07/05/2019, **RESOLVE:**

1. INFORMAR que os recursos após a divulgação do Resultado Preliminar foram analisados pela área responsável da Fundação Carlos Chagas, conforme disposto no Capítulo 13 do Edital nº 01/2019 de Abertura de Inscrições e as respectivas respostas serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

2. TORNAR PÚBLICO o Resultado das Provas Objetivas, após análise de recursos, de acordo com o disposto nos Capítulos 8, 9 e 10 do Edital nº 01/2019 de Abertura de Inscrições, por meio do Anexo I deste Edital.

3. INFORMAR que, a partir da data de publicação deste Edital, os candidatos poderão verificar seu resultado no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

4. CONVOCAR os candidatos relacionados no Anexo II, para os empregos de F06 - Analista Administrativo - Contabilidade; H08 - Agente Técnico Elétrico/Eletrotécnico-Eletricista de Manutenção; I09 - Agente Técnico de Hidromecânica-Mecânico; J10 - Agente Técnico de Hidromecânica-Soldador e K11 - Agente Técnico de Hidromecânica-Torneiro-Mecânico, em conformidade com os Capítulos 9 e 10 do Edital de Abertura de Inscrições, a realizarem a Prova Prática Técnica, de acordo com as seguintes orientações:

Data da Prova: 22/09/2019

Local: Escola Arquimedes

Endereço: Rua Bernardino de Campos, 503 - Centro Campinas - SP

4.1 Os candidatos deverão comparecer ao local determinado com 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário de realização da prova.

4.2 Somente será admitido à prova o candidato que estiver devidamente identificado, nos termos do disposto no item 7.8 do Capítulo 7, do Edital de Abertura de Inscrições.

4.3 Não será permitida a utilização de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido, particulares dos candidatos.

4.4 No local de Provas, será admitida somente a entrada de candidatos convocados, nos seus respectivos horários, vedada a entrada e presença de estranhos ao Concurso Público, seja qual for o motivo alegado.

4.5 Para os empregos H08 - Agente Técnico Elétrico/Eletrotécnico-Eletricista de Manutenção; I09 - Agente Técnico de Hidromecânica-Mecânico; J10 - Agente Técnico de Hidromecânica-Soldador; K11 - Agente Técnico de Hidromecânica-Torneiro-Mecânico, o candidato deverá apresentar-se com roupa apropriada para trabalhos em oficina mecânica e calçando tênis ou bota de segurança.

4.6 O candidato deverá observar todas as instruções contidas no Edital de Abertura de Inscrições e neste Edital para a realização da prova.

4.7 Os candidatos serão informados quanto ao local de prova e horário por meio Anexo II, deste Edital, e pelo Cartão Informativo, que será enviado por e-mail, e disponibilizado no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

5. CONVOCAR para a entrega de Títulos os candidatos habilitados nas Provas Objetivas, em conformidade com o disposto nos Capítulos 8 e 12, do emprego **F06** - Analista Administrativo - Contabilidade.

5.1 Os títulos a serem avaliados deverão ser encaminhados:

a) em fotocópias autenticadas e discriminadas em relação específica, sem rasuras ou emendas, identificadas com o nome completo do candidato, assinatura e número do documento de identidade;

b) por meio de **SEDEX** à: **Fundação Carlos Chagas** - Núcleo de Execução de Projetos - Ref: Títulos/SANASA Campinas - Av. Prof. Francisco Morato, 1565 - Jardim Guadalupe - São Paulo-SP - CEP 05513-900, no período de **01/10 a 03/10/2019**.

5.2 Serão considerados Títulos, os constantes no Quadro apresentado no item 11.2.1 do Capítulo 11, do Edital de Abertura de Inscrições.

5.3 Os candidatos deverão ler atentamente as instruções constantes do Capítulo 11 - Da Avaliação dos Títulos.

5.4 Somente serão avaliados os títulos enviados conforme as regras estipuladas no Capítulo 11, tendo como referência a data da postagem.

5.5 Expirado o período de entrega dos títulos determinado neste Edital, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

5.6 Não serão aceitos títulos enviados por fax, e-mail, via postal ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

5.7 Os documentos referentes à titulação, entregues conforme especificado no Capítulo 11, serão analisados pela banca examinadora da Fundação Carlos Chagas e terão publicação específica em Diário Oficial do Município de Campinas e no endereço www.concursosfcc.com.br informando o seu deferimento ou indeferimento, bem como a pontuação obtida pelo candidato, caso o (s) título (s) seja (m) deferido (s).

5.8 Não serão recebidos títulos ou documentos comprobatórios, apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital ou em desacordo com o disposto no Capítulo 11 do Edital de Abertura de Inscrições.

5.9 Os títulos enviados não serão devolvidos, mesmo após o encerramento deste certame.

FERNANDO RIBEIRO ROSSILHO
Presidente da Comissão de Concurso Público

ANEXO I

DIVERSOS CARGOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS APÓS RECURSOS)

Legenda:

(D) CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

Cargo: F06 - ANALISTA ADMINISTRATIVO / CONTABILIDADE

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	MÉDIA	CLASS
0006950E	CARLA ALEXANDRA LEVON ALVES	0000000186009719	8.11	1
0004184B	MICHAEL RENATO RIBEIRO	0000000338395349	7.40	2
0007019B	ELIANE UTRABO CAMACHO	0000000434950051	6.92	3
0007018K	ELEN DA SILVA PRADO OLIVEIRA	0000000591930195	6.48	4
0007060J	CASSIUS MATHEUS LAMPA	0000000331793416	6.42	5
0007040D	RODRIGO LUZ E SILVA	0000000343606768	6.38	6
0007002G	VICTOR MATHEUS DA SILVA MARTINS	0000000400208386	6.36	7
0004149K	ANA PAULA DA SILVA PADILHA TAKANO	0000000455655893	6.29	8
0007066K	EVERTON MUNIZ	0000000347390559	6.27	9
0007080E	NATALIA TEODORO DA SILVA	000000040868142	6.19	10
0007069F	ISABELA FABIANO COSTA PLENS GALVAO	0000000383116181	6.17	11
0004147G	ALESSANDRO COSTA MENDES	0000000479944921	6.08	12
0007004K	WILLIAM CHINELATO	0000000306554938	6.08	12

13 Candidato (s) nesta opção

Cargo: H08 - AG. TÊC. ELÉTRICO-ELETROTÉCNICO / ELET. MANUTENÇÃO

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	MÉDIA	CLASS
0000876K	LEANDRO VITOR CHARABA	0000000409969679	8.29	1

0000848F	VINCÍUS PEREIRA DUQUES	000000MG11568433	7.73	2
0000795K	DANIEL BATISTA GALDINO	0000000624218752	7.42	3
0000059A	EVANDRO CAETANO FILISBELO	0000000352653073	7.31	4
0000083I	RAPHAEL DO ESPIRITO SANTO NASCIMENTO	0000000506651113	7.17	5
0000890E	OCTAVIO HENRIQUE VARZONI MANZINI	0000000489706551	7.15	6
0000825E	LEONARDO ARAUJO DA SILVA	0000000550472897	7.02	7
0000731G	DENNIS BRAGA VICENTINI	000000056590808X	6.98	8
0000089J	RODRIGO AVANZE ARANTES	0000000389794971	6.86	9
0000789E	ANDRE FRANCISCO TRESSO DE ANGELO	0000000403557859	6.79	10
0000839E	REINALDO PEREIRA DA SILVA FARIAS	0000000421748151	6.79	10
0000780I	VINICIUS BITIANO BAZANI	0000000467318190	6.75	12
0000049I	CAIQUE SANTOS DE OLIVEIRA	0000000387373615	6.71	13
0000761E	MATEUS BUENO GUIMARAES	0000000437359396	6.69	14
0000026H	LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA	0000000241693299	6.58	15
0000815B	HIGOR NARDUCCI DA SILVA	000000052300929X	6.54	16
0000785H	ADEMAR VALENTIM RIBEIRO	000000041351480	6.44	17
0000040B	EDUARDO PINTO DE OLIVEIRA	000000036626771	6.36	18
0000899A	RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA TORQUATO	0000000454938235	6.36	18
0000729I	CLAUDIO ROGERIO DE LIMA	0000000241602853	6.33	20

20 Candidato (s) nesta opção

Cargo: I09 - AGENTE TÉCNICO DE HIDROMECAÂNICA / MECÂNICO

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	MÉDIA	CLASS
0000936C	NATALICIO DE MEDEIROS NASCIMENTO	0000000583274043	7.33	1
0000956I	ARTHUR JOSE DA SILVA MULINA PEREIRA	0000000207756636	6.69	2
0000097I	ADEMR DA SILVA	0000000169755629	6.54	3

3 Candidato (s) nesta opção

Cargo: J10 - AGENTE TÉCNICO DE HIDROMECAÂNICA / SOLDADOR

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	MÉDIA	CLASS
0001047J	DANIEL MOISES DA SILVA	0000002200002289	6.65	1
0001052C	EDUARDO DOS SANTOS MAXIMIANO	000000030319943X	6.48	2

2 Candidato (s) nesta opção

Cargo: K11 - AGENTE TÉCNICO DE HIDROMECAÂNICA/TORNEIRO MECÂNICO

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	MÉDIA	CLASS
0001206D	LUIS ANTONIO DOS SANTOS CORDEIRO	0000000325195377	6.92	1
0001090K	ELIABE DE ALMIEDA DOS SANTOS	0000000468517431	6.77	2
0001139D	ALBERTO SANTO SPERANDIO	0000000305544779	6.36	3
0001214C	NELSON VITORELLI JUNIOR	0000000151204718	6.33	4
0001176J	AILTON VICENTE DA SILVA JUNIOR	0000000471333657	6.25	5
0001131J	RICARDO PIACENTE	0000000485718893	6.19	6

6 Candidato (s) nesta opção

**ANEXO II
LOCAL PARA REALIZAÇÃO DE TODAS AS PROVAS:
ESCOLA ARQUIMEDES**

End. RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 503 / CENTRO / CAMPINAS - SP
CANDIDATOS A F06 - ANALISTA ADMINISTRATIVO / CONTABILIDADE
Data: 22/09/2019 às 08h30 (HORÁRIO LOCAL)

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO
0004147G	ALESSANDRO COSTA MENDES	0000000479944921
0004149K	ANA PAULA DA SILVA PADILHA TAKANO	0000000455655893
0006950E	CARLA ALEXANDRA LEVON ALVES	0000000186009719
0007060J	CASSIUS MATHEUS LAMPA	0000000331793416
0007018K	ELEN DA SILVA PRADO OLIVEIRA	0000000591930195
0007019B	ELIANE UTRABO CAMACHO	0000000434950051
0007066K	EVERTON MUNIZ	0000000347390559
0007069F	ISABELA FABIANO COSTA PLENS GALVAO	0000000383116181
0004184B	MICHAEL RENATO RIBEIRO	0000000338395349
0007080E	NATALIA TEODORO DA SILVA	000000040868142
0007040D	RODRIGO LUZ E SILVA	0000000343606768
0007002G	VICTOR MATHEUS DA SILVA MARTINS	0000000400208386
0007004K	WILLIAM CHINELATO	0000000306554938

13 candidato (s) neste local de prova

CANDIDATOS A H08 - AG. TÊC. ELÉTRICO-ELETROTÉCNICO / ELET. MANUTENÇÃO

Data: 22/09/2019 às 08h30 (HORÁRIO LOCAL)

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO
0000785H	ADEMAR VALENTIM RIBEIRO	000000041351480
0000789E	ANDRE FRANCISCO TRESSO DE ANGELO	0000000403557859
0000049I	CAIQUE SANTOS DE OLIVEIRA	0000000387373615
0000729I	CLAUDIO ROGERIO DE LIMA	0000000241602853
0000795K	DANIEL BATISTA GALDINO	0000000624218752
0000731G	DENNIS BRAGA VICENTINI	000000056590808X
0000040B	EDUARDO PINTO DE OLIVEIRA	000000036626771
0000059A	EVANDRO CAETANO FILISBELO	0000000352653073
0000815B	HIGOR NARDUCCI DA SILVA	000000052300929X
0000876K	LEANDRO VITOR CHARABA	0000000409969679

10 candidato (s) neste local de prova

CANDIDATOS A H08 - AG. TÊC. ELÉTRICO-ELETROTÉCNICO / ELET. MANUTENÇÃO

Data: 22/09/2019 às 10h00 (HORÁRIO LOCAL)

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO
0000825E	LEONARDO ARAUJO DA SILVA	0000000550472897
0000026H	LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA	0000000241693299
0000761E	MATEUS BUENO GUIMARAES	0000000437359396
0000890E	OCTAVIO HENRIQUE VARZONI MANZINI	0000000489706551
0000083I	RAPHAEL DO ESPIRITO SANTO NASCIMENTO	0000000506651113
0000839E	REINALDO PEREIRA DA SILVA FARIAS	0000000421748151
0000089J	RODRIGO AVANZE ARANTES	0000000389794971
0000899A	RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA TORQUATO	0000000545938235
0000848F	VINCIVUS PEREIRA DUQUES	0000000MG11568433
0000780I	VINICIUS BITIANO BAZANI	0000000467318190

10 candidato (s) neste local de prova**CANDIDATOS A K11 - AGENTE TÉCNICO DE HIDROMECÂNICA/TORNEIRO MECÂNICO**

Data: 22/09/2019 às 08h30 (HORÁRIO LOCAL)

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO
0001176J	AILTON VICENTE DA SILVA JUNIOR	0000000471333657
0001139D	ALBERTO SANTO SPERANDIO	0000000305544779
0001090K	ELIABE DE ALMIEDA DOS SANTOS	0000000468517431
0001206D	LUIS ANTONIO DOS SANTOS CORDEIRO	0000000325195377
0001214C	NELSON VITORELLI JUNIOR	0000000151204718
0001131J	RICARDO PIACENTE	0000000485718893

6 candidato (s) neste local de prova**CANDIDATOS A I09 - AGENTE TÉCNICO DE HIDROMECÂNICA/MECÂNICO**

Data: 22/09/2019 às 14h00 (HORÁRIO LOCAL)

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO
0000097I	ADEMIR DA SILVA	0000000169755629
0000956I	ARTHUR JOSE DA SILVA MULINA PEREIRA	0000000207756636
0000936C	NATALICIO DE MEDEIROS NASCIMENTO	0000000583274043

3 candidato (s) neste local de prova**CANDIDATOS A J10 - AGENTE TÉCNICO DE HIDROMECÂNICA/SOLDADOR**

Data: 22/09/2019 às 14h00 (HORÁRIO LOCAL)

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO
0000097I	ADEMIR DA SILVA	0000000169755629
0000956I	ARTHUR JOSE DA SILVA MULINA PEREIRA	0000000207756636
0000936C	NATALICIO DE MEDEIROS NASCIMENTO	0000000583274043

2 candidato (s) neste local de prova**PODER LEGISLATIVO****CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS****53ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

PAUTA DOS TRABALHOS DA 53ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2019, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 18 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.

PEQUENO EXPEDIENTE

- 1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas à Casa.
- 2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.
- 3 - Comunicados dos senhores vereadores.

ORDEM DO DIA

Incluído na pauta nos termos do art. 144 do Regimento Interno, mediante Requerimento nº 2.372/19:

- 1) 1ª discussão e votação do Substitutivo Total ao Projeto de Lei nº 251/17, Processo nº 225.107, de autoria do senhor Nelson Hossri, que “institui a Política de Prevenção à Corrupção no âmbito do município de Campinas”. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade: favorável ao Substitutivo Total.
- 2) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 54/18, Processo nº 228.639, de autoria do Prefeito Municipal, que “desincorpora da classe de bens públicos de uso comum do povo, transfere para a classe de bens dominicais e autoriza o Poder Executivo a alienar, por investidura, área remanescente do viário municipal”. Pareceres da Comissão de Constituição e Legalidade, da Comissão de Política Urbana e da Comissão de Finanças e Orçamento: favoráveis.
- 3) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 8/19, Processo nº 229.471, de autoria do Prefeito Municipal, que “altera o inciso I do parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 53, de 20 de dezembro de 2013, que desincorpora da classe de bens públicos de uso comum do povo e transfere para a classe de bens dominicais áreas de propriedade da municipalidade, autoriza a venda a proprietários lindeiros, institui servidões”. Pareceres da Comissão de Constituição e Legalidade, da Comissão de Política Urbana e da Comissão de Finanças e Orçamento: favoráveis.
- 4) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 10/19, Processo nº 229.473, de autoria do Prefeito Municipal, que “acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 9.782, de 22 de junho de 1998, que desincorpora da classe de bens públicos de uso comum do povo e transfere para a de bens patrimoniais áreas de terreno de propriedade municipal e autoriza a venda das mesmas, mediante concorrência limitada, aos proprietários lindeiros”. Pareceres da Comissão de Constituição e Legalidade, da Comissão de Política Urbana e da Comissão de Finanças e Orçamento: favoráveis.
- 5) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 170/17, Processo nº 224.490, de autoria dos senhores Tenente Santini, Jota Silva, Marcos Bernardelli, Nelson Hossri e Tico Costa, que “revoga a Lei 14.087, de 20 de junho de 2011”. Pareceres da Comissão de Constituição e Legalidade, da Comissão para os Assuntos de Segurança Pública e da Comissão de Economia e Defesa dos Direitos do Consumidor: favoráveis.
- 6) 1ª discussão e votação do Substitutivo Total ao Projeto de Lei nº 300/18, Processo nº 228.288, de autoria do senhor Tenente Santini, que “altera o art. 8º da Lei nº 15.539, de 15 de dezembro de 2017, que “dispõe sobre o serviço remunerado para transporte individual de passageiros oferecido e solicitado exclusivamente por aplicativos, sítios ou plataformas tecnológicas ligados à rede mundial de computadores”. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade: favorável ao Substitutivo Total.

7) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 14/19, Processo nº 228.750, de autoria do senhor Rubens Gás, que “concede Diploma ‘Noel Rosa’ ao Projeto Samba do Presidente”. Parecer da Comissão Especial de Honraria: favorável.

8) Matérias adiadas de reunião anterior.

9) Discussão e votação de moção.

10) Discussão e votação de ata.

11) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

GRANDE EXPEDIENTE

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 12 de setembro de 2019

MARCOS BERNARDELLI

Presidente

54ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DOS TRABALHOS DA 54ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2019, QUARTA-FEIRA, ÀS 18 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.

PEQUENO EXPEDIENTE

1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas à Casa.

2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.

3 - Comunicados dos senhores vereadores.

ORDEM DO DIA

Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 2.400/19, devidamente aprovado:

1) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 175/19, Processo nº 230.804, de autoria do senhor Professor Alberto, que “concede Diploma de Mérito Educacional ‘Prof. Darcy Ribeiro’ a Monete Monteiro Venditte”.

Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 2.401/19, devidamente aprovado:

2) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 176/19, Processo nº 230.805, de autoria do senhor Professor Alberto, que “concede Diploma de Mérito Educacional ‘Prof. Darcy Ribeiro’ a Roberval Serafim da Silva”.

Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 2.402/19, devidamente aprovado:

3) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 185/19, Processo nº 230.903, de autoria do senhor Carlão do PT, que “concede Diploma de Mérito Educacional ‘Prof. Darcy Ribeiro’ à professora Luci Chrispim Pinho Micaela”.

Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 2.403/19, devidamente aprovado:

4) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 188/19, Processo nº 230.948, de autoria do senhor Pedro Tourinho, que “concede Diploma de Mérito Educacional ‘Prof. Darcy Ribeiro’ a Rosângela de Assis”.

Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 2.406/19, devidamente aprovado:

5) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 33/19, Processo nº 230.127, de autoria do Prefeito Municipal, que “dispõe sobre o aumento do capital social da Informática de Municípios Associados S/A - IMA por meio da incorporação de bens imóveis, na forma que especifica”. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade: favorável.

Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 2.413/19, devidamente aprovado:

6) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 187/19, Processo nº 230.927, de autoria do senhor Rubens Gás, que “concede Diploma de Honra ao Mérito ao Programa UniversIDADE”.

Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 2.417/19, devidamente aprovado:

7) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 180/19, Processo nº 230.833, de autoria do senhor Paulo Haddad, que “concede Título de Cidadão Campineiro ao Padre Marco Antonio Amstalden”.

Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 2.418/19, devidamente aprovado:

8) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 182/19, Processo nº 230.898, de autoria do senhor Paulo Haddad, que “concede Diploma de Mérito Educacional ‘Prof. Darcy Ribeiro’ a Grace Caroline Chaves Buldrin Chautz”.

Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 2.419/19, devidamente aprovado:

9) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 183/19, Processo nº 230.899, de autoria do senhor Paulo Haddad, que “concede Diploma de Mérito Médico ‘Dr. Roberto Maia Rocha Brito’ a William Hyppólito Ferreira”.

Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 2.420/19, devidamente aprovado:

10) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 184/19, Processo nº 230.900, de autoria do senhor Paulo Haddad, que “concede Diploma de Mérito Médico ‘Dr. Roberto Maia Rocha Brito’ a Nelson Solcia Filho”.

Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 2.423/19, devidamente aprovado:

11) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 99/19, Processo nº 229.904, de autoria do senhor Filipe Marchesi, que “concede Título de Cidadão Campineiro a Marcelo de Oliveira”. Parecer da Comissão Especial de Honraria: favorável.

Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 2.424/19, devidamente aprovado:

12) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 104/19, Processo nº 229.943, de autoria do senhor Filipe Marchesi, que “concede Diploma de Mérito Mulher Virtuosa ‘Elizabeth Lins Reinaux Cordeiro’ a Silvana Pereira da Costa”. Parecer da Comissão Especial de Honraria: favorável.

Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 2.425/19, devidamente aprovado:

13) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 199/18, Processo nº 228.042, de autoria do senhor Filipe Marchesi, que “concede Diploma de Honra ao Mérito à Global Communities Brasil”. Parecer da Comissão Especial de Honraria: favorável.

14) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 151/14, Processo nº 216.770, de autoria do senhor Luiz Cirilo, com emenda, que “dispõe sobre a obrigatoriedade do ‘teste da linguinha’ dos recém-nascidos no município de Campinas e dá outras providências”. Pareceres da Comissão de Constituição e Legalidade, da Comissão de Política Social e Saúde, da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania e da Comissão de Finanças e Orçamento: favoráveis ao projeto e à emenda de fl. 26.

15) Matérias adiadas de reunião anterior.

16) Discussão e votação de moção.

17) Discussão e votação de ata.

18) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

GRANDE EXPEDIENTE

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 12 de setembro de 2019

MARCOS BERNARDELLI

Presidente